EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS SMO/UGP/BID Nº 001 / 2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NITERÓI pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.521.748/0001-59, por meio da Unidade de Gestão do Programa (UGP-BID/SMO), vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com sede à Rua Jornalista Coelho Neto, s/nº, Prédio Administrativo - Sala 04, Centro, Niterói - RJ, CEP: 24.020-011, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário de Obras e Infraestrutura do Município, Sr. VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS, na forma do disposto no processo administrativo n.º 750/005136/2021, fará realizar, no dia 12 de setembro de 2022, às 10:00 horas, na SMO/UGP/BID, no endereço supra citado, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO,** que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico http://www.niteroi.rj.gov.br/category/chamamento-publico/cp-smo/, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4 à Unidade de Gestão do Programa, situado à Rua Jornalista Coelho Neto, s/nº - Prédio Administrativo, Sala 04 – Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.020-011.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Caminho Niemeyer, Rua Jornalista Coelho Neto, s/nº – Prédio Administrativo, Sala 04, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.020-011 - UGP - Unidade de Gestão do Programa – de 10:00 horas até 16:00 horas; os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados, ainda, no mesmo prazo acima mencionado, por meio eletrônico, através do e-mail ugpbid@smo.niteroi.rj.gov.br.

1.3.1 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão**,** no seguinte endereço: Caminho Niemeyer - Rua Jornalista Coelho Neto, s/nº - Prédio Administrativo, sala 04, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.020-011 - UGP – Unidade de Gestão do Programa, de 10:00 até 16:00 horas, ou, ainda, através do e-mail ugpbid@smo.niteroi.rj.gov.br.

1.5 Caberá ao Secretário de Obras e Infraestrutura do Município, auxiliado pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto da presente TOMADA DE PREÇOS é a contratação de EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS NAS COMUNIDADES DE SÃO JOSÉ E IGREJINHA DO CARAMUJO, INSERIDO NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL – PRODUIS/BID, conforme especificações e prazo estabelecidos no Termo de Referência e Projeto Básico (Anexo I).

2.2 O objeto contratual subdivide-se em 2 Lotes, quais sejam:

2.2.1 Lote 1: Desenvolvimento de Ações Socioambientais nas Comunidades de São José e Igrejinha, englobando realização de oficinas, junto à Comunidade, que promovam a importância da manutenção e implantação do Sistema Vetiver na contenção de encostas, além da implementação de hortas e pomares e aplicação do conceito Urban95 em áreas remanescentes do Programa de Reassentamento promovido nas Comunidades de São José e Igrejinha do Caramujo, conforme especificações elencadas no Termo de Referência.

2.2.2 Lote 2: Desenvolvimento de Ações Socioambientais nas Comunidades de São José e Igrejinha, englobando prestação de serviços de engenharia na forma do Projeto Básico anexo ao edital, visando a ocupação sustentável nas Comunidades de São José e Igrejinha do Caramujo, incluindo áreas destinadas ao lazer e a implantação do Sistema Vetiver de contenção de encostas, além de intervenções urbanas em escadarias das mencionadas Comunidades aplicando o conceito do Urban95 e da caixa de ferramenta do Pé de Infância3, tudo conforme diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 530115.451.0147.5311 (Lote 01) e 530115.451.0147.5072 (Lote 02)

NATUREZA DA DESPESA: 339039 (Lote 01) e 449051 (Lote 02)

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação rege-se pelo tipo "menor preço global" por lote.

4.1.1 O critério de julgamento das propostas será "menor preço global" por lote. No entanto, as licitantes devem apresentar, para cada lote, os valores unitários para a prestação dos serviços, que devem estar em consonância com os custos unitários estabelecidos nas planilhas dos anexos III e IV do Termo de Referência, para que seja verificada a exequibilidade dos mesmos.

5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. DOS CADASTRADOS

6.1.1 Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto dos Lotes 1 e 2 desta tomada de preços, inscritas no Registro de Fornecedores mantido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, mediante a entrega da cópia autenticada do citado registro.

6.1.2 O certificado de inscrição no Registro de Fornecedores poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos nos artigos 28, 29 e 31, da Lei nº 8.666/93.

6.1.3 Os cadastrados deverão, ainda, apresentar a declaração ou certidão mencionadas nas cláusulas 6.7.1, 6.8.1 e 6.8.2

6.2 DOS NÃO CADASTRADOS

6.2.1 Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

6.2.2 A documentação a que se refere a cláusula 6.2.1 deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação.

6.2.3 A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento no Registro Central de Fornecedores, o qual se subordina a análise por parte do órgão central em processo específico e segundo as normas vigentes.

6.2.4 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nas cláusulas 6.4 a 6.8.

6.3 DAS COOPERATIVAS

6.3.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

I – ata de fundação;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

6.3.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

6.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.5.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.5.2. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

6.5.2.1. No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo X.

6.5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que deverá ser aplicado o disposto na cláusula 8.15.

6.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.6.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do

Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

6.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.7.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) registro ou inscrição no Conselho de Classe Competente, quando a atividade assim o exigir;

b) apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação. Para o Lote 1, o atestado deve comprovar que a licitante já tenha implementado ações socioambientais em comunidades, englobando realização de oficinas de capacitação, com pelo menos 02 (dois) anos de experiência. Para o Lote 2, o atestado deve comprovar que a licitante já tenha executado serviços de engenharia e urbanização em comunidades, com pelo menos 02 (dois) anos de experiência.

6.8 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.8.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.8.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na cláusula

6.9 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.9.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.9.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados para realização do certame, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (LOTE 1 OU 2)

MUNICÍPIO DE NITERÓI

TOMADA DE PREÇOS Nº----------

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS (LOTE 1 OU 2)

MUNICÍPIO DE NITERÓI

TOMADA DE PREÇOS Nº----------

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 Os documentos dos envelopes “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.3 Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.4 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

7.5 O ENVELOPE “A” conterá os documentos especificados na cláusula 6.

7.6 Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em vias originais, exclusivamente no modelo de proposta fornecido pela Administração (Anexo IV) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante. As informações deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devem ser devidamente assinadas e rubricadas pelo representante legal da licitante. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.7 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

7.8 Os consultores individuais e/ou empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7.8.1 Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 7.8 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

7.8.2 A carta de credenciamento (Anexo V) a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 7.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

7.8.3 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.8.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.9 A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

8.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

8.3 No caso de a sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

8.4 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.

8.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

8.6 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B“ – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

8.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

8.8 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes "B", mediante recibo, aos inabilitados.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

8.10 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

8.11 Serão declaradas vencedoras as propostas que apresentarem o menor preço para os Lotes 1 e 2, observado o disposto nas cláusulas 7.9 e 8.12.

8.12 Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

8.12.1 Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 05 (cinco) dias.

8.12.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.4 O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, observados os Lotes 1 e 2.

8.13 No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.12.

8.14 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

8.15 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da CEL – Comissão Especial de Licitação – UGP-BID/SMO. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.15.1 A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela CEL – Comissão Especial de Licitação – UGP-BID/SMO quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

8.15.2 A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.15 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à CEL – Comissão Especial de Licitação – UGP-BID/SMO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.16 O julgamento das propostas de preços (envelope “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

8.17 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.17.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Unidade de Gestão do Programa- (UGP-BID) - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.18 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.19 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário de Obras e Infraestrutura do Município, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

9.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Unidade de Gestão do Programa (UGP-BID) - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado**.**

10 - DO PRAZO

10.1 O prazo de vigência dos contratos decorrentes da presente licitação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, desde que posterior à data de

publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

10.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, desde que seja comprovada sua necessidade para a execução completa do escopo do contrato, conforme previsto no art. 57, I e §1º da Lei n.º 8.666/93.

11 - DA GARANTIA

11.1 Exigir-se-á dos licitantes vencedores, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura dos contratos, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor dos contratos, a ser restituída após sua execução satisfatória.

11.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

11.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Município de Niterói, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

12.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Oficial do Município de Niterói, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil

ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

12.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Unidade de Gestão do Programa (UGP-BID/SMO), sito à Rua Jornalista Coelho Neto, s/nº – Prédio Administrativo, Sala 04 – Caminho Niemeyer, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.020-011, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativo à mão de obra empregada no contrato.

12.4 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

13 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1 O objeto contratual será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo II), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da referida lei.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

13.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficarão sujeitas às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa de até 5% sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

14.3 A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

14.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

14.6 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a) Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.7 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

14.9 Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

14.10 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.11 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.12 A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

15 - DOS RECURSOS

15.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Secretário de Obras e Infraestrutura do Município. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

15.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

15.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Serão aceitas subcontratações parciais para a prestação dos serviços, desde que sejam subcontratadas Microempresas e/ou Empresas de pequeno porte em atenção ao art. 170, IX, CRFB/88 e da Lei Geral de Licitações (art. 5º-A, Lei 8666/93), que se enquadrarão nas mesmas obrigatoriedades da Contratada, apresentando atestados técnicos, que devem ser submetidos a aprovação da Contratante desde que:

a) haja a anuência por parte do contratante previamente;
b) seja apresentada comprovação de viabilidade e satisfatoriedade;
c) seja apresentada comprovação de idoneidade do subcontratado.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei n.º

8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

17.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 30 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

17.6 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Minuta Contratual

Anexo III Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Anexo IV Modelo de Proposta de Preços

Anexo V Modelo Carta de Credenciamento

Anexo VI Modelo Declaração Cumprimento de Requisitos

Anexo VII Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo IX Modelo Declaração de Optante pelo Simples

Anexo X – Modelo Declaração de Não Contribuinte do ISS e Taxas

Anexo XI – Modelo Declaração de Superveniência

17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

17.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

17.9 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 18 de agosto de 2022.

_____

VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – APRESENTAÇÃO

O presente termo de referência tem por objetivo regular a contratação pela UGP-BID de empresa qualificada para a prestação de serviços visando o **desenvolvimento de ações socioambientais nas comunidades de São José e Igrejinha do Caramujo**, estabelecendo o escopo, as diretrizes, as especificações técnicas e os padrões a serem seguidos pela empresa a ser contratada.

O objeto contratual subdivide-se em 2 Lotes, quais sejam:

Lote 1: Desenvolvimento de Ações Socioambientais nas Comunidades de São José e Igrejinha, englobando realização de oficinas, junto à Comunidade, que promovam a importância da manutenção e implantação do Sistema Vetiver na contenção de encostas, além da implementação de hortas e pomares e aplicação do conceito Urban95[1] em áreas remanescentes do Programa de Reassentamento promovido nas Comunidades de São José e Igrejinha do Caramujo, conforme especificações elencadas no presente Termo de Referência.

Lote 2: Desenvolvimento de Ações Socioambientais nas Comunidades de São José e Igrejinha, englobando prestação de serviços de engenharia, na forma do Projeto Básico anexo ao edital, visando a ocupação sustentável nas Comunidades de São José e Igrejinha do Caramujo, incluindo áreas destinadas ao lazer e a implantação do Sistema Vetiver de contenção de encostas, além de intervenções urbanas em escadarias das mencionadas Comunidades

[1] O conceito Urban95 é uma iniciativa da Fundação Bernard Van Leer e pretende promover mudanças duradouras nos espaços públicos e nas oportunidades que moldam os primeiros cinco anos cruciais da vida das crianças. Disponível em: <https://bernardvanleer.org/>

Rua Jornalista Rogério Coelho Neto, s/n – Prédio Administrativo, sala 04
Centro, Niterói - RJ, 24020-011 - Telefone (021) 2705-4629

aplicando o conceito do Urban95 e da caixa de ferramenta do Pé de Infância[2], tudo conforme diretrizes estabelecidas no presente Termo de Referência.

Desta forma, o escopo do presente documento refere-se ao planejamento e execução de projetos e atividades de cunho socioambiental visando tanto a manutenção e conservação das barreiras de capim vetiver quanto a ocupação sustentável de áreas remanescentes e escadarias identificadas no decorrer das intervenções nas Comunidades de São José e Igrejinha do Caramujo, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social – PRODUIS.

No entanto, vale ressaltar que as empresas vencedoras deste certame terão, necessariamente, que trabalhar em conjunto em campo, através da associação do trabalho de educação sócio ambiental que serão executadas pela comunidade, monitores e supervisores, relativas ao Lote 1 e do trabalho em campo para implementação de atividades práticas a serem acompanhadas pelos responsáveis técnicos das atividades de engenharia, constantes no Lote 2.

A importância da associação entre os trabalhos a serem executados nos dois Lotes são fundamentais para que haja uma aderência entre teoria e prática da educação socioambiental e das intervenções práticas das áreas remanescentes, como um trabalho conjunto que associa e perpetua a preservação ambiental e segurança social dentro das comunidades.

2 – JUSTIFICATIVA

Para consecução do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Comunidades, a Prefeitura Municipal de Niterói obteve recursos junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Em seu componente Urbanização de Comunidades e Inclusão Social, o Programa visa promover através de um projeto urbano-social, a melhoria da

[2] "As ações desta caixa de ferramentas foram planejadas por um grupo de especialistas em primeira infância, junto com profissionais de comunicação especializados em mudança de comportamento, a partir de uma série de escutas em profundidade." https://pedeinfancia123.com.br/caixa-de-ferramentas/

Rua Jornalista Rogério Coelho Neto, s/n – Prédio Administrativo, sala 04
Centro, Niterói - RJ, 24020-011 - Telefone (021) 2705-4629

qualidade de vida dos moradores das comunidades denominadas Capim Melado, Vila Ipiranga, São José e Igrejinha do Caramujo, todas inseridas no Município de Niterói.

Dessa forma, o programa se estrutura na urbanização dessas comunidades, bem como na inclusão social de seus moradores. As intervenções se constituem em: a) dotação de infraestrutura básica de saneamento e drenagem, pavimentação, contenção de encostas, entre outros; b) promoção de serviços sociais; c) promoção de atividades de educação sanitária e ambiental; d) promoção de serviços sociais e equipamentos poliesportivos; e) regularização de terras; f) reassentamento de famílias.

Para promover e garantir a segurança dos moradores das Comunidades de São José e Igrejinha do Caramujo o Programa selecionou áreas específicas que apresentavam alto grau de risco de desmoronamento para a implementação de projetos de geotécnica. Para tal, verificou-se a necessidade de reassentamento em alguns casos, visto serem imóveis frente de obra impossibilitando a execução dos projetos de contenção.

Uma das medidas adotadas nestas comunidades como contenção de encostas foi o chamado Sistema Vetiver, uma das técnicas de bioengenharia para controle de erosão e estabilização de taludes através do uso da vegetação. As raízes da vegetação atuam como fibras que aumentam a resistência ao cisalhamento do solo. Sua finalidade é então a proteção de taludes (encostas) contra a ação dos processos erosivos, evitando o desbarrancamento.

Além da erosão do solo, o Sistema Vetiver (SV) pode reduzir ou mesmo eliminar muitas das catástrofes naturais, incluindo desabamentos, deslizamentos de terra, instabilidade de rupturas nas estradas causadas por temporais, e erosões (margens de rios, canais, zonas costeiras, diques e rupturas em barragens de terra causadas por tempestades).

Além do papel de monitoramento do município, a preservação do Sistema Vetiver deve partir também da comunidade, para que o sistema se torne verdadeiramente eficaz.

Rua Jornalista Rogério Coelho Neto, s/n – Prédio Administrativo, sala 04
Centro, Niterói - RJ, 24020-011 - Telefone (021) 2705-4629

Para tanto o município considera fundamental que a educação socioambiental que ajuda na tomada de consciência dos grupos sociais destas comunidades, para a preservação do Sistema Vetiver, essencial para a segurança dos moradores.

Outra característica marcante das comunidades em questão são as escadarias. Elemento presente por toda extensão das comunidades como modo de acesso e circulação pelos moradores, cortando caminhos e permeando áreas. Tal elemento tem o potencial de suprir de alguma forma a escassez de áreas de encontros/recreação dentro das comunidades através de intervenções urbanas.

O Município parte do princípio que uma vez que espaços desocupados são escassos e, por isso, de grande valor, os espaços públicos a serem construídos devem ser criativos e possuir diversas finalidades, que possibilitem serem abertas à interpretação do público que o utiliza. O Programa, assim, desenvolveu estratégias para ocupação sustentável nas áreas remanescentes dos reassentamentos através de atividades de conscientização ambiental, de forma a prevenir o avanço de construções irregulares, e nas áreas das escadarias.

A produção das áreas remanescentes mapeadas e de escadarias objetos de intervenção na Comunidade de São José e Igrejinha do Caramujo, Anexos I e II, estão vinculadas aos efeitos dos reassentamentos e as obras de pavimentação e urbanização.

Os projetos básicos contemplados por este certame, Anexo II, nessas áreas, estão em consonância com os princípios do Marco da Primeira Infância[3] e aplicam o conceito do Urban95.

Esse desenvolvimento pode ocorrer através de ações de prevenção e intervenção que visem a qualidade e a frequência das interações entre crianças pequenas e seus cuidadores, e o bem-estar desses cuidadores. Projetar um espaço com diferentes pinturas, texturas, jogos e atividades ajudam a estimular

[3] http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm

Rua Jornalista Rogério Coelho Neto, s/n – Prédio Administrativo, sala 04
Centro, Niterói - RJ, 24020-011 - Telefone (021) 2705-4629

a criatividade da criança, bem como a interação com outras crianças e seus cuidadores.

Dessa forma, o projeto deve conter propostas de aplicabilidade deste conceito, adaptado em diferentes escalas e situações, podendo ser jogos lúdicos incluindo pinturas, desenhos, contação de histórias, brincadeira com palhaços, animação com músicas infantis, entre outras, com o objetivo de criar um ambiente confiável e confortável que ajudasse as crianças a expressarem seus desejos, sonhos e o que gostariam de ter para brincar na sua cidade.

Junto à implementação das hortas e pomares das áreas livres; assim como o Capim Vetiver, também se faz necessário um trabalho capaz de fomentar junto à comunidade, para que consigam manter as áreas e usufruir dos produtos; hortaliças e frutas, que estas áreas irão proporcionar à comunidade.

3 – OBJETOS

Contratação de serviços de empresa para o desenvolvimento de projetos e atividades de cunho socioambiental através de Lote 01:

- Realização de 04 oficinas, que promovam a importância da manutenção e implantação do Sistema Vetiver na contenção de encostas, junto com a implementação das hortas e pomares e aplicação do conceito Urban95 das áreas remanescentes nas comunidades de São José e Igrejinha do Caramujo, conforme Planilha Base, Anexo III;
- Acompanhamento de execução da última etapa de projetos nas 02 (duas) áreas selecionadas para a ocupação sustentável, mas especificamente no plantio do capim vetiver (após as intervenções das obras civis) e plantio de horta, pinturas lúdicas e montagem dos brinquedos sob a supervisão dos instrutores sócio ambientais (Lote 01) e os responsáveis técnicos (Lote 02), conforme diretrizes dos projetos base contidos nos Anexos I e II;
- Acompanhamento de intervenções urbanas, a serem executadas pelos responsáveis pelo Lote 02, nas 10 (dez) escadarias apresentadas no

Rua Jornalista Rogério Coelho Neto, s/n – Prédio Administrativo, sala 04
Centro, Niterói - RJ, 24020-011 - Telefone (021) 2705-4629

Anexo I nas comunidades aplicando o conceito do Urban95 e da caixa de ferramenta do Pé de Infância conforme diretrizes apontadas no item 4.2 deste edital;

Contratação de serviços de empresa para o desenvolvimento de projetos e atividades de cunho socioambiental através de Lote 02:

- Execução de serviços de engenharia para execução dos projetos nas 02 (duas) áreas selecionadas para a ocupação sustentável, conforme diretrizes apontadas nos projetos básicos contidos no Anexo II;
- Execução de intervenções urbanas, nas 10 (dez) escadarias apresentadas no Anexo I nas comunidades aplicando o conceito do Urban95 e da caixa de ferramenta do Pé de Infância conforme diretrizes apontadas no item 4.2 deste edital;

As atividades do Lote 02 serão integradas com algumas atividades do Lote 01 como anteriormente descrito.

É importante salientar que a contratada é a única responsável pela subcontratação de pessoas e/ou empresas especializadas, aquisição, gerenciamento e logística de todos os insumos, logística e material humano contemplados neste Termo de Referência.

4 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA / PÚBLICO-ALVO

As áreas a serem contempladas neste escopo são: São José e Igrejinha do Caramujo conforme indicado nas figuras 01 e 02 e detalhados no Anexo I.

O público-alvo destinado as ações são os próprios moradores das comunidades supracitadas; e o quantitativo desejado para as oficinas, mas que deverá estar adequado ao Plano de Trabalho a ser apresentado, é de aproximadamente 30 pessoas.

Rua Jornalista Rogério Coelho Neto, s/n – Prédio Administrativo, sala 04
Centro, Niterói - RJ, 24020-011 - Telefone (021) 2705-4629

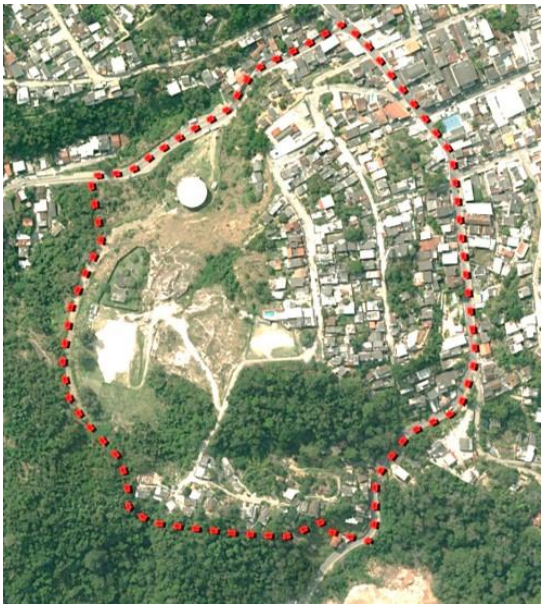

Fig. 01 – Poligonal Comunidade de Igrejinha do Caramujo

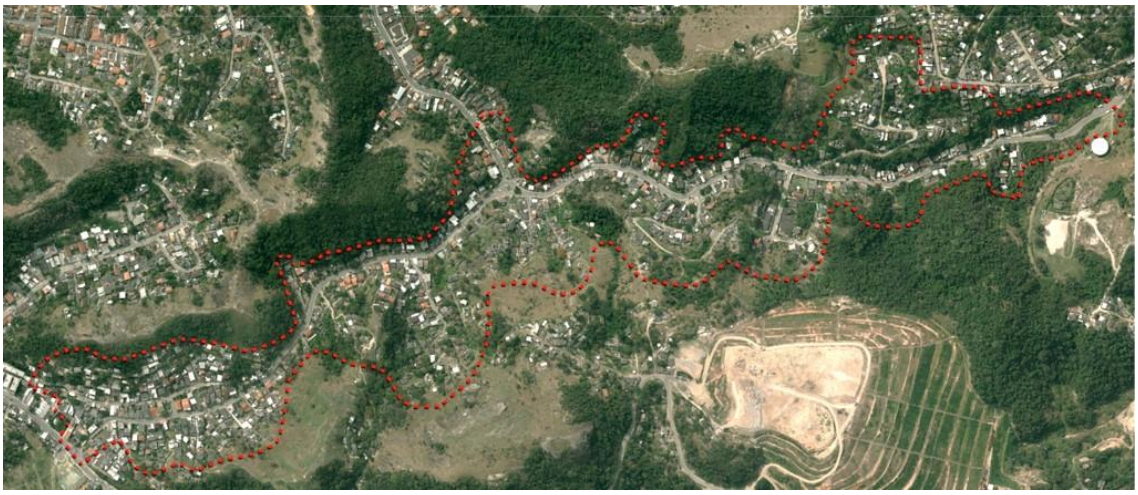

Fig. 02 – Poligonal Comunidade de São José

A metodologia de trabalho deverá ser realizada através das etapas de mobilização, sensibilização, aprendizagem e transformação. Devem fazer parte da estratégia de atuação da empresa selecionada, a realização de um mapeamento participativo das demandas locais, para identificação de atores chaves e proposição de um Plano de Trabalho que dialogue com o perfil da comunidade local.

4.1 – Educação Socioambiental Vetiver

As barreiras vivas de capim vetiver foram implantadas em algumas áreas identificadas como de instabilidade geotécnica na comunidade São José, bem como no Complexo Esportivo da Igrejinha do Caramujo. Assim sendo, a atividade tem como público-alvo os moradores diretamente beneficiados pelo plantio do vetiver, ou seja, localizados no entorno dessas áreas.

Para que a educação socioambiental e a conscientização da importância do vetiver, como um agente de proteção de encostas, tivesse um impacto prático real junto a comunidade, propõe-se que a área remanescente presente na região denominada Biquinha receba o plantio do vetiver, através da ação teórico prática abordada neste TDR. O desenvolvimento do projeto pela Contratada deverá seguir o projeto básico apresentado no Anexo II.

A área destinada ao plantio deverá sofrer uma ação prévia, um preparo do terreno para a execução do plantio, conforme retratado nos Anexo II deste edital, onde estão previstos como serviços prévios de engenharia: confecção de talude, e aplicação de geomanta. É importante destacar que a ação descrita no projeto básico visa não apenas o plantio do vetiver como ação socioambiental, mas também como destinação de uma área de risco dentro da comunidade, susceptível a reocupação. Este preparo estará melhor explanado no ítem 4.2 deste TDR.

4.2 – Projeto, Execução e Educação Socioambiental das Áreas Remanescentes e Escadarias

Durante a execução das intervenções nas Comunidades de São José e Igrejinha do Caramujo foram construídas e revitalizadas diversas escadas para melhorar o acesso da comunidade à suas unidades habitacionais, tornando o processo de intervenções urbanas, uma realidade dentro das comunidades e garantindo mais acessibilidade e segurança aos moradores.

Para este item, foram apresentadas 10 (dez) escadarias localizadas nas comunidades em questão para seguir as diretrizes descritas abaixo e adotadas pela Prefeitura Municipal de Niterói, as escadarias incluídas no Anexo I devem ser alvo de intervenções adequadas para a primeira infância com destaque

Rua Jornalista Rogério Coelho Neto, s/n – Prédio Administrativo, sala 04
Centro, Niterói - RJ, 24020-011 - Telefone (021) 2705-4629

para a implantação promovendo a inserção de elementos lúdicos com o uso de cores, texturas e formas; garantindo que estes acessos e caminhos propostos assegurem às crianças um espaço para interação social.

As intervenções das escadarias estão baseadas no projeto referência executado no Ramo 340 da Comunidade de São José, que teve como base as peças encontradas no conjunto de ferramentas do “Pé de infância”, parceira da rede Urban95 que oferece referências de pinturas urbanas voltadas à primeira infância.

Figura 1 - Escadaria do Ramo 340 Pintada com peça da caixa de ferramentas do Pé de Infância.

Figura 2 - Escadaria e muro do Ramo 340 Pintada com peça da caixa de ferramentas do Pé de Infância.

Também fazem parte deste item os projetos básicos 02 (duas) áreas remanescentes presentes no Anexo II deste TDR, que visam promover nas áreas oriundas de demolições de imóveis em situação de risco da comunidade, ações seguras que promovam áreas seguras que promovam a socialização das crianças e da comunidade em geral, e evitem a reocupação dessas áreas por novos imóveis.

O primeiro projeto básico foi desenvolvido na área denominada Biquinha (BQ), que foi destinada à ação socioambiental para o plantio do vetiver, pois o terreno não deve prover atividades de lazer ou moradia devido ao grande risco de deslizamento. Desta forma o projeto básico foi estruturado de forma a evitar

Rua Jornalista Rogério Coelho Neto, s/n – Prédio Administrativo, sala 04
Centro, Niterói - RJ, 24020-011 - Telefone (021) 2705-4629

a reocupação através da execução do talude, e de sua proteção e estabilização através da aplicação da geomanta e consequente plantio do vetiver em conjunto com a comunidade, conforme descrito do ítem 4.1.

O segundo projeto básico contido no Anexo II deste edital está localizado na área denominada Trezentos e Quarenta (TQ). Após a contenção executada na área e a remoção do imóvel que estava em grande parte soterrado, a área remanescente apresentou condições para o desenvolvimento de um projeto básico alinhado com as diretrizes do Urban95, já descritas neste TDR. Para tanto, o mesmo procurou seguir as seguintes diretrizes:

- Implantação de mobiliário urbano criativo, que desenvolva o ensino e aprendizado.
- Promoção do tratamento paisagístico de praças, rotas caminháveis e espaços residuais, com destinação de áreas, sempre que possível, que possibilitem brincadeiras infantis mais livres e ativas que estimulem a imaginação das crianças.
- Implantação de espaços públicos verdes, sensitivos e lúdicos, especialmente no âmbito do tratamento de muros e empenas cegas dos espaços residuais;
- Elaboração de espaço pensado para as crianças e os bebês como princípios universais de design;
- Promoção de espaços urbanos seguros, acessíveis, confortáveis, sustentáveis e estimulantes.
- Promoção e inserção de elementos lúdicos com o uso de cores, texturas e formas; garantir o conforto (térmico, acústico, visual, físico) nos espaços, acessos e caminhos propostos e assegurar de que as crianças tenham espaço para interação social.
- Garantia de oferta de espaços verdes, espaços públicos lúdicos e culturais, que incentivem o brincar em contato com a natureza.

Baseados nessas diretrizes, o projeto básico desenvolvido para TQ, também contará com intervenções de engenharia antes da ação junto à comunidade para montagem e elaboração das atividades lúdicas do espaço,

Rua Jornalista Rogério Coelho Neto, s/n – Prédio Administrativo, sala 04
Centro, Niterói - RJ, 24020-011 - Telefone (021) 2705-4629

como execução da horta, pinturas e montagem dos brinquedos. Os itens contidos e quantificados no projeto são: reforço e complementação dos muros que cercam a área; confecção de calha para recolhimento de água no extremo do terreno para evitar acúmulo de água no terreno vizinho, ajuste dos taludes com movimentação de terra e acréscimo de aterro, instalação de equipamentos e elementos construtivos que servirão de base para as intervenções lúdicas elaboradas em sequência junto à comunidade e plantio de grama.

Os Projetos Básicos para as áreas mencionadas neste item têm caráter socioambiental, alinhados aos conceitos do Urban95 para organizações de base comunitária, beneficiando não só seus moradores como também requalificando esses locais.

5 – CARACTERÍSTICAS DA PRESTADORA DE SERVIÇO

Para ser habilitada às tarefas descritas neste TDR, as empresas deverão acumular experiência comprovada através de atestados técnicos em educação socioambiental, mas também de execução do trabalho de campo em conjunto com a comunidade, em conformidade com as atividades descritas nos Lotes 1 e 2.

Para os projetos de cunho prático a serem realizados nas áreas remanescentes indicadas no Anexo II, as empresas deverão fornecer peças gráficas a respeito dos projetos de execução dessas áreas, que são consequências diretas do desenvolvimento e detalhamento dos projetos básicos aqui apresentados.

Estando as ações presentes neste edital associadas a habilitação profissional de engenharia civil, tais projetos devem ser executados sob a responsabilidade técnica dos mesmos, devendo as empresas concorrentes deste certame apresentar atestados técnicos de capacitação e profissionais que estarão à frente das ações presentes neste TDR.

5.1 – Composição da Equipe

Para atendermos as demandas contidas neste certame, as empresas devem apresentar uma composição de equipe que atenda as demandas solicitadas no Plano de Trabalho, sendo necessária a apresentação de um organograma de equipe contendo: discriminação de cargos, quantitativos e formação.

A contratante solicita que a equipe chave do Lote 01 seja composta de, no mínimo:

- 01 Coordenador Técnico Geral;
- 01 Supervisor da área: socioambiental
- 01 Supervisor de área técnica.
- 20 monitores

Especificamente no que diz respeito aos monitores, esclarecemos que estes deverão obrigatoriamente ser jovens da comunidade, recrutados pela empresa executora, que irão participar das oficinas e das execuções das ações de campo na comunidade, agindo em curto e longo prazo como agentes multiplicadores da importância das ações socioambientais dentro da comunidade da qual fazem parte. Ainda em relação aos monitores, os mesmos deverão ter bolsas custeadas pela empresa vencedora do Lote 01, no valor mínimo de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta Reais), durante o período de 03 (três) meses.

A contratante solicita que a equipe chave do Lote 02 seja composta de, no mínimo:

- 01 Engenheiro Civil;
- 01 Carpinteiro.

6 – ATIVIDADES E PRODUTOS

6.1 – Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá ser elaborado pela Contratada e entregue previamente para a Coordenação Geral e Coordenação Técnica do PRODUIS para a análise e aprovação.

As atividades a serem desenvolvidas nas Oficinas de Capacitação deverão ser sistematizadas no Plano de Trabalho, que deverá ser baseado nos seus conteúdos mínimos e deverá constar, pelo menos, os seguintes itens: Divulgação e Mobilização junto à comunidade para divulgação da ação;

- Programas das Oficinas;
- Plano pedagógico e Metodológico;
- Detalhamento dos conteúdos programados;
- Número e critérios de seleção dos participantes;
- Locais e horários da realização;
- Lista de equipamentos e materiais de consumo;
- Cronograma geral de atividades;
- Resultados esperados ao final de cada evento;
- Avaliação dos trabalhos; e
- Logística para realização das Oficinas.

As Oficinas de Capacitação só poderão ser iniciadas quando o Plano de Trabalho for aprovado e após a entrega do material de apoio didático (Cartilhas) à Contratada.

Em relação ao Projeto e Execução de áreas Remanescentes e escadarias deverão ser entregues para aprovação prévia peças gráficas que demonstrem o resultado final da implementação dos Projetos das áreas de lazer, hortas, pomares e/ou composteiras a serem executadas junto à comunidade.

As atividades a serem executadas deverão ser sistematizadas no Plano de Trabalho, que deverá ser baseado nos seus conteúdos mínimos e deverá constar, pelo menos, os seguintes itens:

- Apresentação para a coordenação da UGP para aprovação dos Projetos Finais das áreas remanescentes e escadarias contidas nos Anexos I e II;

Rua Jornalista Rogério Coelho Neto, s/n – Prédio Administrativo, sala 04
Centro, Niterói - RJ, 24020-011 - Telefone (021) 2705-4629

- Plano pedagógico e Metodológico para capacitação da comunidade, de forma que haja seu envolvimento durante a execução;
- Detalhamento dos recursos materiais e vegetais a serem utilizados nas intervenções;
- Número e critérios de seleção dos participantes;
- Locais e horários da realização;
- Estratégias de divulgação e mobilização junto à comunidade que assegure a participação de pelo menos 50% dos participantes previstos;
- Cronograma geral de atividades;
- Resultados esperados;
- Avaliação dos trabalhos

6.2 – Educação Socioambiental Vetiver e Projeto, Execução e Educação Socioambiental Áreas Remanescentes e Escadarias

a. Elaboração de Material socioeducativo e divulgação

A contratada deverá elaborar cartilhas e material socioeducativo para colaborar na compreensão das ações socio ambientais pela comunidade. Dentre eles destacamos a produção das cartilhas socioeducativas que serão utilizadas em apoio didático às oficinas e distribuídas ao público-alvo (item 4.1). O quantitativo destas, bem como de todo material gráfico a ser utilizado nas oficinas e na divulgação está descrito nas planilhas do Anexo III deste TDR.

A contratada deverá encaminhar à UGP uma versão preliminar de todo material gráfico. Após aprovação pela contratante, as versões finais serão elaboradas e entregues em 03 (três) vias impressas, e digitais em formato PSD, CDR, AI e/ou EPS (photoshop, corel, ilustrator e/ou vetorizado) e arquivos com a arte final em formato Pdf e jpg.

b. Projeto e Execução Áreas Remanescentes e Escadarias

Os projetos de campo serão as ações de intervenção; diálogo social; educação ambiental nas áreas contidas no Anexo I que virão a ser executadas

pela comunidade, com acompanhamento efetivo da empresa vencedora do certame, dentro de seus territórios.

A educação socioambiental está diretamente ligada às ações práticas pois capacitam a comunidade para uso e manutenção destas áreas.

Os projetos de campo deste Termo de Referência nas áreas indicadas no Anexo I, devem contemplar a aplicação das peças do pé de infância nas escadarias, conforme já descrito no ítem 4.2 deste TDR, e o desenvolvimento do anteprojeto e projeto executivo baseados no projeto básico (Anexo II), bem como a apresentação dos Planos de Trabalho que amarrem a execução dos mesmos com a participação da comunidade.

Estas ações devem gerar relatórios a serem apresentados à contratante.

c. Oficinas de Capacitação

Deverão ser realizadas **04 (quatro) oficinas** abordando os itens descritos abaixo, **perfazendo um total de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas.** O número de horas/oficina poderá ser modificado mediante proposta justificada de planejamento, buscando o melhor atendimento do conteúdo pretendido.

O número de horas/oficina poderá ser modificado mediante proposta justificada de planejamento, buscando o melhor atendimento do conteúdo pretendido. As oficinas deverão ocorrer em local de fácil acesso situado no entorno das áreas de plantio de vetiver, e/ou no entorno das beneficiadas (Sem Terra, Travessa dos Marinheiros e Travessa Dona Zinha). O número de participantes deverá ser definido no Plano de Trabalho.

O número de participantes deverá ser definido no Plano de Trabalho.

- O que é o Sistema Vetiver;
- A importância do Sistema Vetiver para a preservação de encostas;
- Técnicas de manutenção;
- Como ajudar na preservação do Sistema Vetiver;
- O que são hortas e pomares;
- O que são composteiras;
- O que são estratégias de Urban95;

- O lazer na comunidade associado à áreas de integração comunitária;
- Técnicas de Plantio;
- O que plantar;
- Como cuidar de hortas e pomares comunitários;
- Benefícios nutricionais.

d. Elaboração das Atividades de Campo

Deverão ser executadas sempre ao final das oficinas, sendo obrigações da contratada o provimento e/ou elaboração de:

- Todos os materiais e equipamentos que virem a ser necessários para as intervenções nas áreas remanescentes;
- Toda logística de transporte de insumos e material humano necessários à execução das intervenções;
- Elaboração de peças gráficas de divulgação do projeto;
- Registro de todas as etapas de execução do projeto junto com a comunidade
- Elaboração de Relatórios a cada etapa de execução.

e. Relatórios das Atividades

Deverão ser apresentados sempre ao final de cada oficina e de cada execução em campo, devendo ter no mínimo, informações quanto à programação das atividades antes e durante as atividades; como foi o processo de mobilização dos participantes e como foram as atividades realizadas durante as Oficinas e a execução em Campo, além de informar como foi à resposta dos participantes aos métodos aplicados, descrevendo o nível de envolvimento e a motivação dos participantes e apresentando uma avaliação qualitativa. Deve também incluir a lista de presença dos participantes, fotos e demais informações necessárias.

7 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do presente TDR é de 04 meses.

ATIVIDADE/PRODUTO	MESES															
	MÊS 01				MÊS 02				MÊS 03				MÊS 04			
Adequação do Projeto básico e execução dos serviços de engenharia (LOTE 02)																
Preparação dos Planos de Trabalho e Material Gráfico (LOTE 01)																
Educação Sócio Ambiental – oficinas teóricas (LOTE 01)																
Ações práticas nas escadas (LOTES 01 E 2)																
Ações Práticas nas áreas remanescentes (LOTES 01 E 02)																
Relatório de Atividades (LOTES 01 E 02)																
Relatório Final (LOTES 01 E 02)																

8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO

A CONTRATADA deve apresentar o Plano de Trabalho e Relatórios seguindo as normas estabelecidas pela ABNT em formato A4, em três vias impressas e também em versão digital, endereçadas à Coordenação Geral do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social após análise e aprovação da versão preliminar.

O Produto descrito no item 6.2.a deve ser apresentado em duas etapas; o primeiro deverá contemplar a proposta das oficinas para treinamento da comunidade para intervenção nas áreas remanescentes; e as proposta de projetos e metodologia de intervenção nas referidas áreas; a segunda deve contemplar o relatório final demonstrativo dos resultados das oficinas e intervenções.

Ambos devem apresentar Planos de Trabalho e Relatórios seguindo as normas estabelecidas pela ABNT em formato A4, em três vias impressas e também em versão digital, endereçadas à Coordenação Geral do Programa de

Rua Jornalista Rogério Coelho Neto, s/n – Prédio Administrativo, sala 04
Centro, Niterói - RJ, 24020-011 - Telefone (021) 2705-4629

Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social após análise e aprovação da versão preliminar.

Os Produtos de apoio didático às Oficinas devem ser apresentados conforme descritos nos itens correspondentes e encaminhados à Coordenação Geral do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social após análise e aprovação da versão preliminar.

9 – ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A empresa deverá apresentar proposta de orçamento e desembolso associado ao cronograma de execução, discriminando todos os custos com pessoal, logística e insumos compatíveis com o desembolso mensal em concordância com o item 7 deste termo e conforme modelo presente nos Anexo III e IV deste edital, onde o Anexo III se refere ao Lote 1 e o Anexo IV ao Lote 2.

10 – SUBCONTRATAÇÃO

Serão aceitas subcontratações parciais para a prestação de serviço deste TDR, desde que sejam subcontratadas Microempresas e/ou Empresas de pequeno porte em atenção ao art. 170, IX, da CRFB/88 e da Lei Geral de Licitações (art. 5º-A, Lei 8666/93), desde que estas se enquadrem nas mesmas obrigatoriedades da Contratada, apresentando atestados técnicos, que devem ser submetidos a aprovação da Contratante.

11 – SUPERVISÃO

A supervisão dos trabalhos está sob a responsabilidade da Unidade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social – UGP/BID.

Importante destacar que antes da entrega final do serviço, deverá ser apresentada uma versão preliminar dos relatórios, e após manifestação do

Rua Jornalista Rogério Coelho Neto, s/n – Prédio Administrativo, sala 04
Centro, Niterói - RJ, 24020-011 - Telefone (021) 2705-4629

contratante, será elaborada a versão final em condições para o encaminhamento aos órgãos financiadores e executores.

Todos os produtos devem ser entregues a UGP/BID, sito à R. Jorn. Rogério Coelho Neto, s/n - Centro, Niterói - RJ, 24020-011, Centro, Niterói-RJ.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 530115.451.0147.5311 (Lote 01) e 530115.451.0147.5072 (Lote 02)

NATUREZA DA DESPESA: 339039 (Lote 01) e 449051 (Lote 02)

FONTE: 138

Anexos

Anexo I – Escadarias

Anexo II – Projeto Básico áreas remanescentes

Anexo III – Planilha Base Lote 01

Anexo IV – Planilha Base Lote 02

ANEXO I

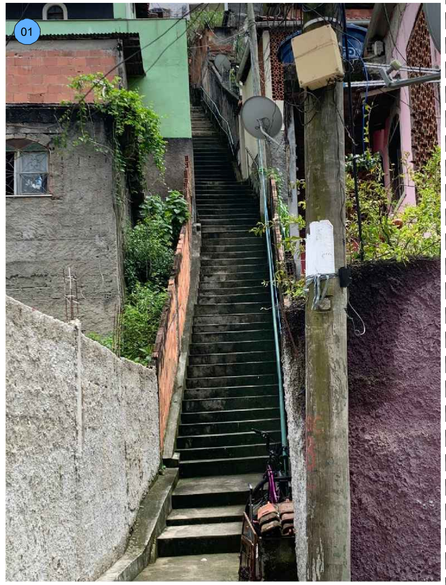

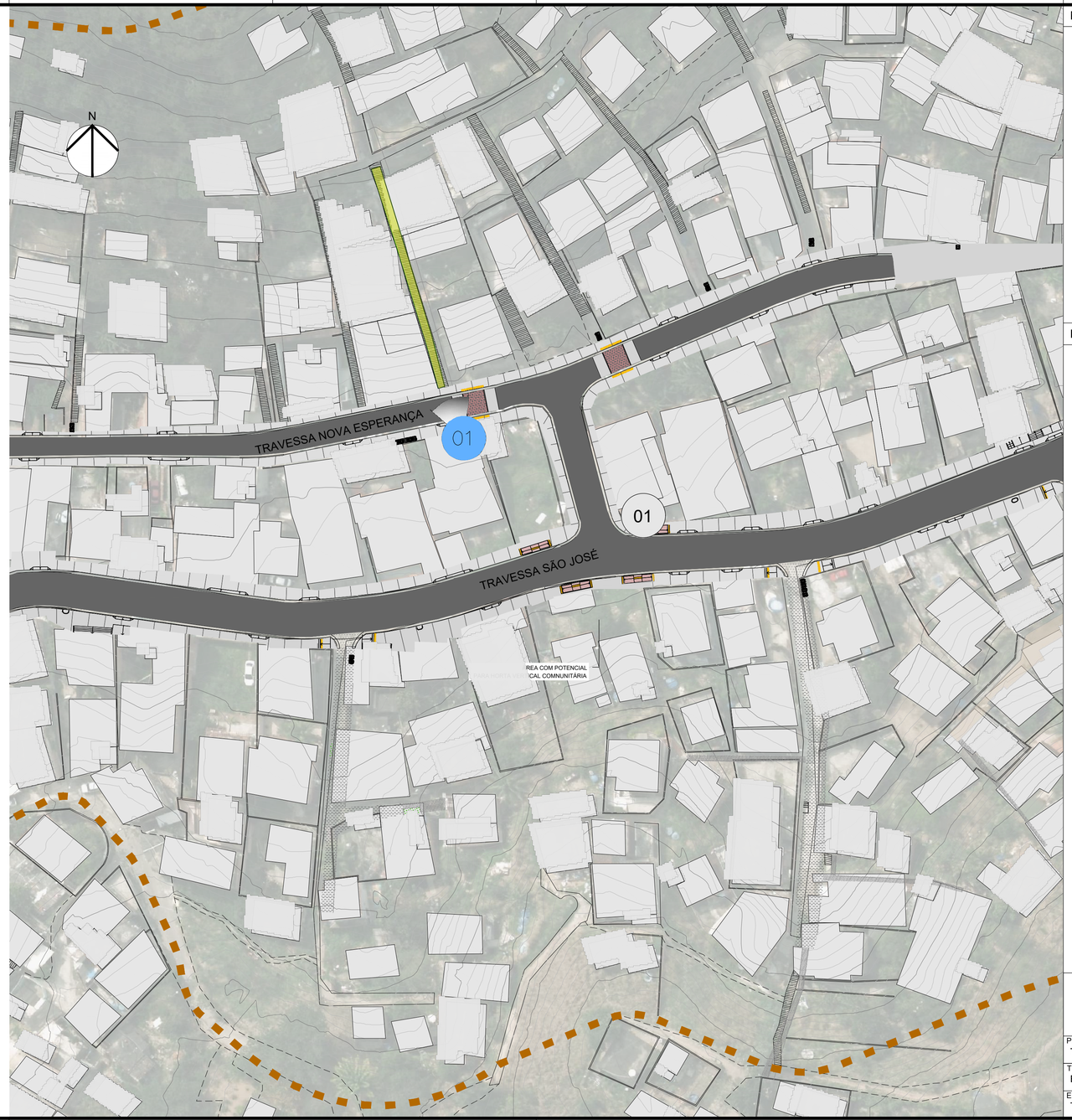

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

LEGENDA

GERAL

- POLIGONAL DEMILITANTE DE INTERVENÇÃO URBANÍSTICA EM SÃO JOSÉ
- EDIFICAÇÕES EXISTENTES

REASSENTAMENTO

- EDIFICAÇÕES A REASSENTAR

OUTROS

- ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL
- ÁREA DE LAZER
- PONTO DE ÔNIBUS

ÁREAS REMANESCENTES

- INDICAÇÃO DAS ÁREAS
- 00 INDICAÇÃO DAS VISTAS
- XX CÓDIGO DAS EDIFICAÇÕES A REASSENTAR

OUTROS

- ACÚMULO RESIDUAL OFICIAL
- PONTO DE DESLIZAMENTO DEFESA CIVIL
- PONTO FINAL DA LINHA DO 45

NITERÓI SEMPRE A FRENTE | Obras SMO | BID Melhorando vidas

PRODUIS
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI

Projeto: TDR- Áreas Remanascentes: Pintura Pé-de-Infância.	Componente PRODUIS: Urbanização e Inclusão Social		N° da Prancha: 01/15
Título: Escadaria Sem Terra 01	Data: 25/02/2022	Escala: 1:500	
Endereço Travessa Esperança, São José - Niterói	Local Sem Terra		

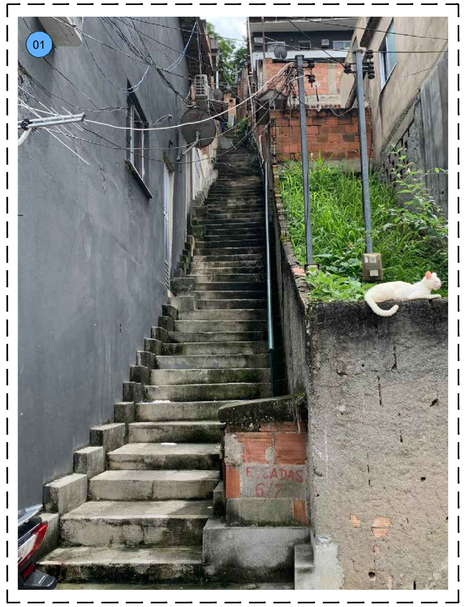

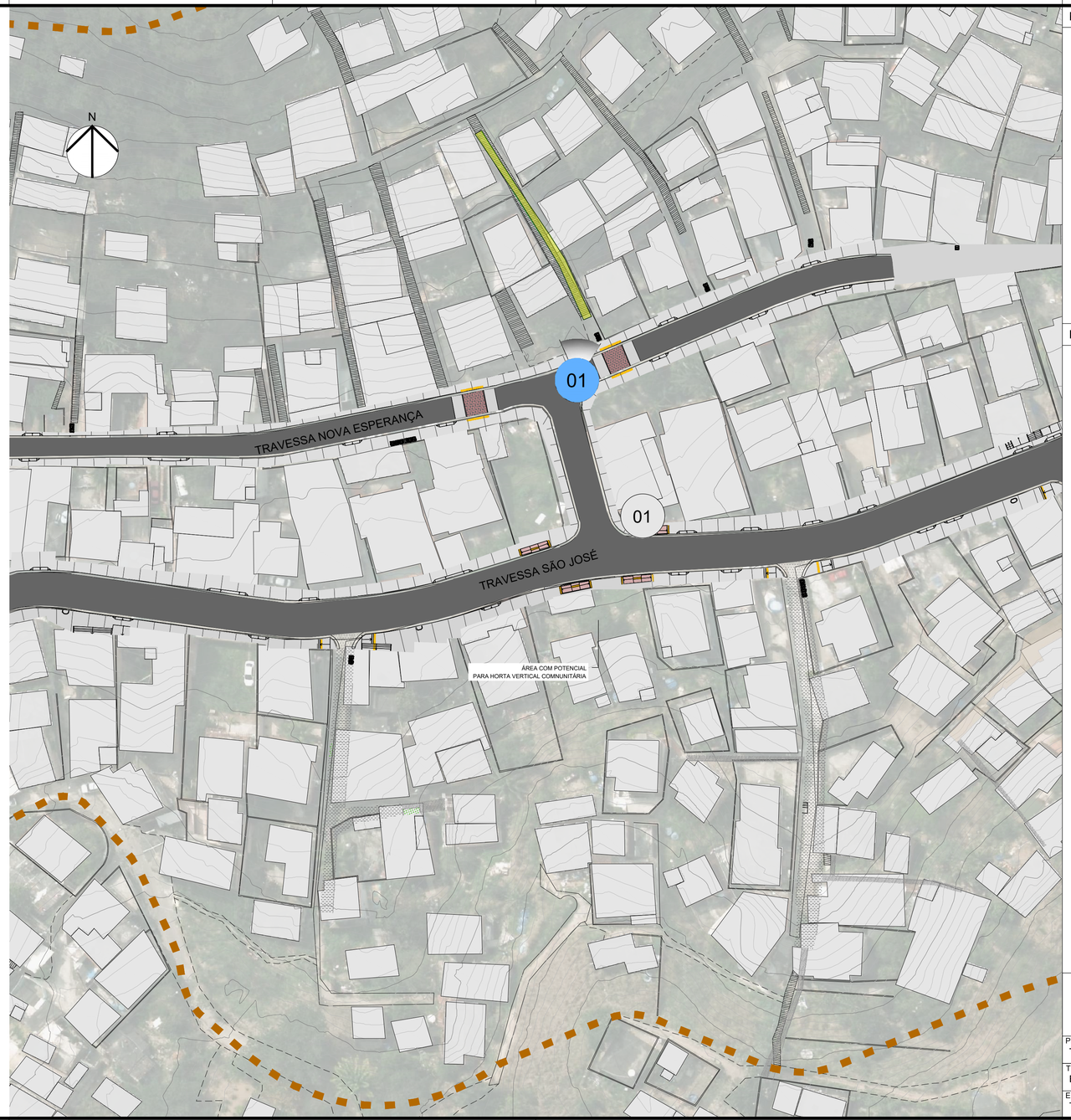

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

LEGENDA

GERAL

- POLIGONAL DEMILITANTE DE INTERVENÇÃO URBANÍSTICA EM SÃO JOSÉ
- EDIFICAÇÕES EXISTENTES

REASSENTAMENTO

- EDIFICAÇÕES A REASSENTAR

OUTROS

- ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL
- ÁREA DE LAZER
- PONTO DE ÔNIBUS

ÁREAS REMANESCENTES

- INDICAÇÃO DAS ÁREAS
- 00 INDICAÇÃO DAS VISTAS
- XX CÓDIGO DAS EDIFICAÇÕES A REASSENTAR
- ACÚMULO RESIDUAL OFICIAL
- PONTO DE DESLIZAMENTO DEFESA CIVIL
- PONTO FINAL DA LINHA DO 45

NITERÓI SEMPRE A FRENTE | Obras SMO | BID Melhorando vidas

PRODUIS
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI

Projeto: TDR- Áreas Remanascentes: Pintura Pé-de-Infância.	Componente PRODUIS: Urbanização e Inclusão Social		N° da Prancha: 02/15
Título: Escadaria Sem Terra 02	Data: 25/02/2022	Escala: 1:500	
Endereço: Travessa Esperança, São José - Niterói	Local: Sem Terra		

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

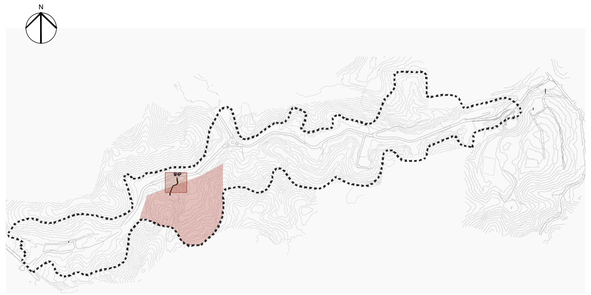

LEGENDA

GERAL

- POLIGONAL DEMILITANTE DE INTERVENÇÃO URBANÍSTICA EM SÃO JOSÉ
- EDIFICAÇÕES EXISTENTES

REASSENTAMENTO

- EDIFICAÇÕES A REASSENTAR

OUTROS

- ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL
- ÁREA DE LAZER
- PONTO DE ÔNIBUS

ÁREAS REMANESCENTES

- INDICAÇÃO DAS ÁREAS
- 00 INDICAÇÃO DAS VISTAS
- XX CÓDIGO DAS EDIFICAÇÕES A REASSENTAR

- ACÚMULO RESIDUAL OFICIAL
- PONTO DE DESLIZAMENTO DEFESA CIVIL
- PONTO FINAL DA LINHA DO 45

NITERÓI SEMPRE A FRENTE | Obras SMO

BID Melhorando vidas

PRODUIS
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI

Projeto: TDR - Áreas Remanescentes: Pintura Pé-de-Infância	Componente PRODUIS: Urbanização e Inclusão Social		N° da Prancha: 03/15
Título: Escadaria Marinheiro	Data: 25/02/2022	Escala: 1:500	
Endereço: Travessa São José, São José - Niterói	Local: Marinheiro		

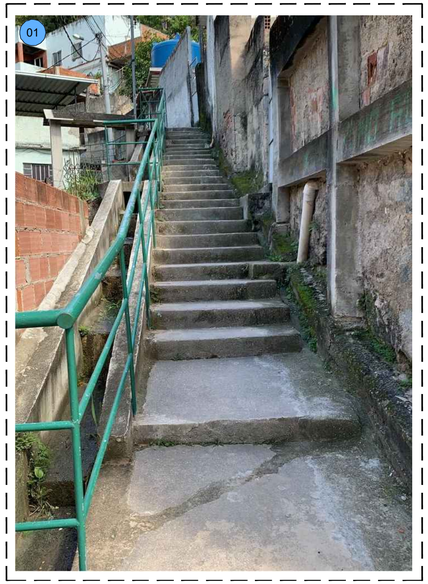

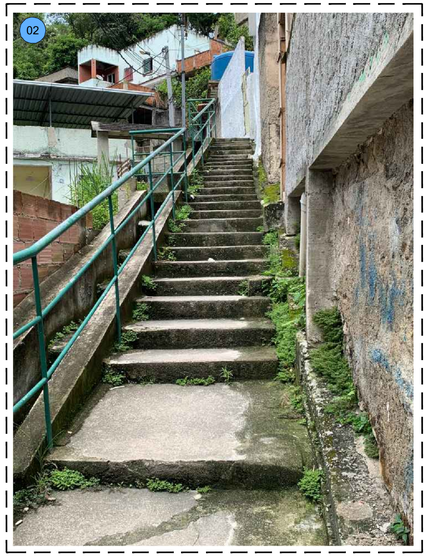

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

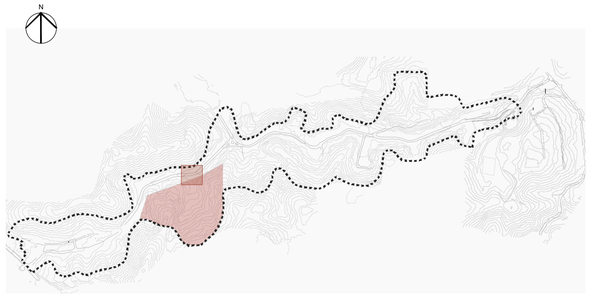

LEGENDA

GERAL

- POLIGONAL DEMILITANTE DE INTERVENÇÃO URBANÍSTICA EM SÃO JOSÉ
- EDIFICAÇÕES EXISTENTES

ÁREAS REMANESCENTES

- INDICAÇÃO DAS ÁREAS
- 00 INDICAÇÃO DAS VISTAS

REASSENTAMENTO

- EDIFICAÇÕES A REASSENTAR
- XX CÓDIGO DAS EDIFICAÇÕES A REASSENTAR

OUTROS

- ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL
- ÁREA DE LAZER
- PONTO DE ÔNIBUS
- ACÚMULO RESIDUAL OFICIAL
- PONTO DE DESLIZAMENTO DEFESA CIVIL
- PONTO FINAL DA LINHA DO 45

NITERÓI SEMPRE A FRENTE | Obras SMO | BID Melhorando vidas

PRODUIS
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI

Projeto: TDR - Áreas Remanescentes: Pintura Pé-de-Infância	Componente PRODUIS: Urbanização e Inclusão Social		N° da Prancha: 04/15
Título: Escadaria Dona Zinha 01	Data: 25/02/2022	Escala: 1:500	
Endereço: Travessa Dona Zinha, São José - Niterói	Local: Dona Zinha		

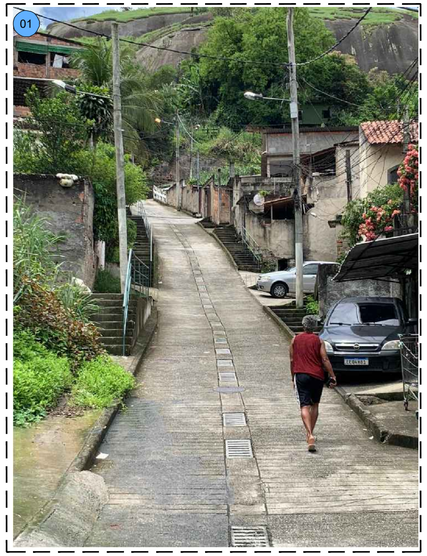

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

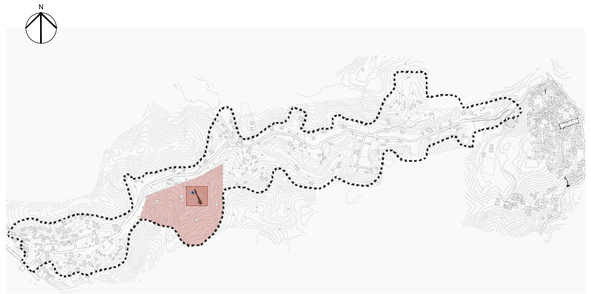

LEGENDA

GERAL

- POLIGONAL DEMILITANTE DE INTERVENÇÃO URBANÍSTICA EM SÃO JOSÉ
- EDIFICAÇÕES EXISTENTES

ÁREAS REMANESCENTES

- INDICAÇÃO DAS ÁREAS
- 00 INDICAÇÃO DAS VISTAS

REASSENTAMENTO

- EDIFICAÇÕES A REASSENTAR
- XX CÓDIGO DAS EDIFICAÇÕES A REASSENTAR

OUTROS

- ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL
- ÁREA DE LAZER
- PONTO DE ÔNIBUS
- ACÚMULO RESIDUAL OFICIAL
- PONTO DE DESLIZAMENTO DEFESA CIVIL
- PONTO FINAL DA LINHA DO 45

NITERÓI SEMPRE A FRENTE | Obras SMO | BID Melhorando vidas

PRODUIS
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI

Projeto: TDR - Áreas Remanescentes: Pintura Pé-de-Infância	Componente PRODUIS: Urbanização e Inclusão Social		N° da Prancha: 05/15
Título: Escadaria Dona Zinha 02	Data: 25/02/2022	Escala: 1:500	
Endereço: Travessa Dona Zinha, São José - Niterói	Local: Dona Zinha		

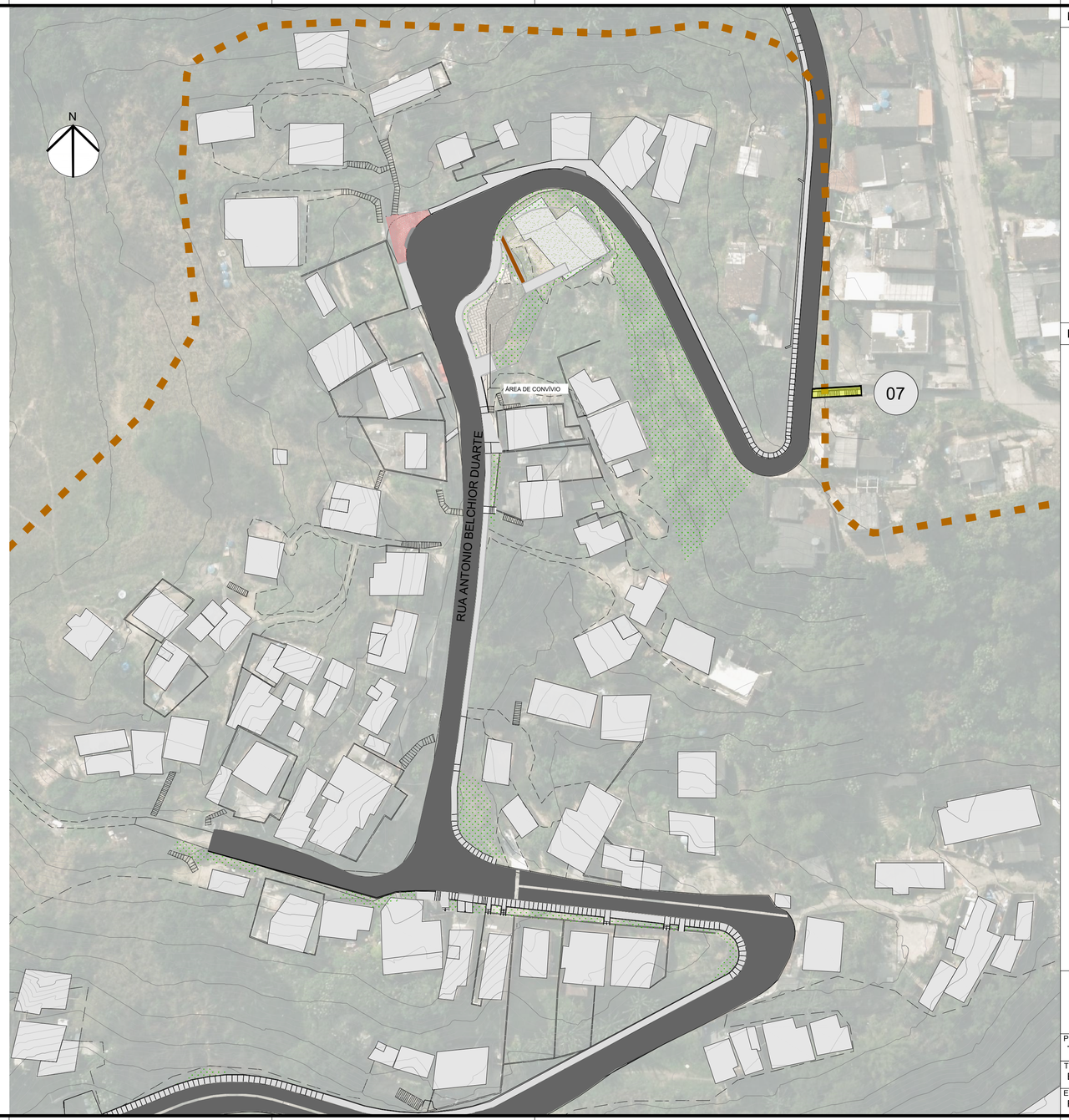

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

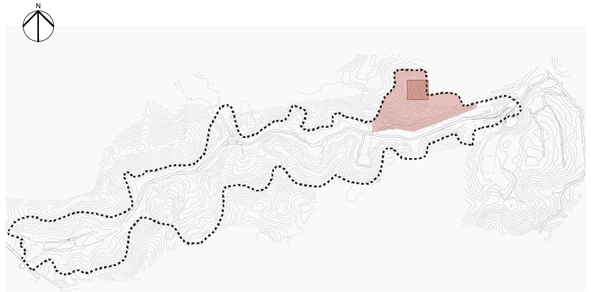

LEGENDA

GERAL

- POLIGONAL DEMILITANTE DE INTERVENÇÃO URBANÍSTICA EM SÃO JOSÉ
- EDIFICAÇÕES EXISTENTES

REASSENTAMENTO

- EDIFICAÇÕES A REASSENTAR

OUTROS

- ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL
- ÁREA DE LAZER
- PONTO DE ÔNIBUS

ÁREAS REMANESCENTES

- INDICAÇÃO DAS ÁREAS
- 00 INDICAÇÃO DAS VISTAS
- XX CÓDIGO DAS EDIFICAÇÕES A REASSENTAR
- ACÚMULO RESIDUAL OFICIAL
- PONTO DE DESLIZAMENTO DEFESA CIVIL
- PONTO FINAL DA LINHA DO 45

NITERÓI SEMPRE A FRENTE | Obras SMO

BID Melhorando vidas

PRODUIS
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI

Projeto: TDR - Áreas Remanescente: Pintura Pé-de-Infância	Componente PRODUIS: Urbanização e Inclusão Social		N° da Prancha: 06/15
Título: Escadaria Biquinha	Data: 25/02/2022	Escala: 1:500	
Endereço: Rua Antônio Belchior Duarte, Igrejinha - Niterói	Local: São José		

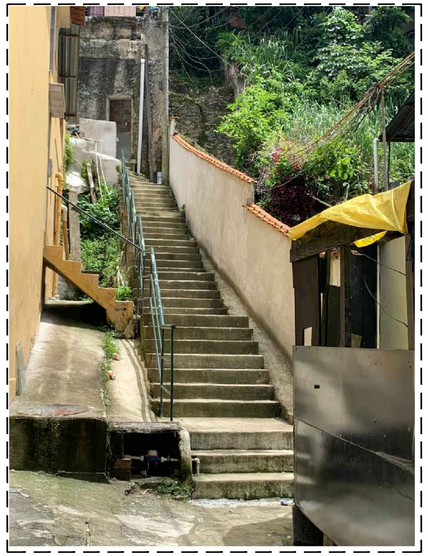

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

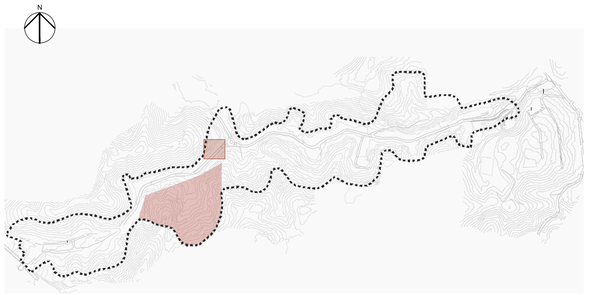

LEGENDA

GERAL

- POLIGONAL DEMILITANTE DE INTERVENÇÃO URBANÍSTICA EM SÃO JOSÉ
- EDIFICAÇÕES EXISTENTES

REASSENTAMENTO

- EDIFICAÇÕES A REASSENTAR

OUTROS

- ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL
- ÁREA DE LAZER
- PONTO DE ÔNIBUS

ÁREAS REMANESCENTES

- INDICAÇÃO DAS ÁREAS
- 00 INDICAÇÃO DAS VISTAS
- XX CÓDIGO DAS EDIFICAÇÕES A REASSENTAR

- ACÚMULO RESIDUAL OFICIAL
- PONTO DE DESLIZAMENTO DEFESA CIVIL
- PONTO FINAL DA LINHA DO 45

NITERÓI SEMPRE À FRENTE Obras SMO

BID Melhorando vidas

PRODUIS
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI

Projeto: TDR - Áreas Remanescente: Pintura Pé-de-Infância	Componente PRODUIS: Urbanização e Inclusão Social	N° da Prancha: 07/15
Título: Escadaria Beco da Padaria	Data: 25/02/2022 — Escala: 1:500	
Endereço: Rua São José, São José - Niterói	Local: São José	

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

LEGENDA

GERAL

- POLIGONAL DEMILITANTE DE INTERVENÇÃO URBANÍSTICA EM SÃO JOSÉ
- EDIFICAÇÕES EXISTENTES

ÁREAS REMANESCENTES

- INDICAÇÃO DAS ÁREAS
- 00 INDICAÇÃO DAS VISTAS

REASSENTAMENTO

- EDIFICAÇÕES A REASSENTAR
- XX CÓDIGO DAS EDIFICAÇÕES A REASSENTAR

OUTROS

- ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL
- ÁREA DE LAZER
- PONTO DE ÔNIBUS
- ACÚMULO RESIDUAL OFICIAL
- PONTO DE DESLIZAMENTO DEFESA CIVIL
- PONTO FINAL DA LINHA DO 45

NITERÓI SEMPRE A FRENTE | Obras SMO

BID Melhorando vidas

PRODUIS
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI

Projeto: TDR - Áreas Remanescentes: Pintura Pé-de-Infância	Componente PRODUIS: Urbanização e Inclusão Social		N° da Prancha: 08/15
Título: Escadaria Garibaldi	Data: 25/02/2022	Escala: 1:500	
Endereço: Rua Garibaldi, Igrejinha - Niterói	Local: Igrejinha		

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

LEGENDA

GERAL

- POLIGONAL DEMILITANTE DE INTERVENÇÃO URBANÍSTICA EM SÃO JOSÉ
- EDIFICAÇÕES EXISTENTES

ÁREAS REMANESCENTES

- INDICAÇÃO DAS ÁREAS
- 00 INDICAÇÃO DAS VISTAS

REASSENTAMENTO

- EDIFICAÇÕES A REASSENTAR
- XX CÓDIGO DAS EDIFICAÇÕES A REASSENTAR

OUTROS

- ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL
- ÁREA DE LAZER
- PONTO DE ÔNIBUS
- ACÚMULO RESIDUAL OFICIAL
- PONTO DE DESLIZAMENTO DEFESA CIVIL
- PONTO FINAL DA LINHA DO 45

NITERÓI SEMPRE A FRENTE | Obras SMO

BID Melhorando vidas

PRODUIS
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI

Projeto: TDR - Áreas Remanescentes:Pintura Pé-de-Infância	Componente PRODUIS: Urbanização e Inclusão Social		N° da Prancha: 09/15
Título: Escadaria Central	Data: 25/02/2022	Escala: 1:500	
Endereço: Rua Central, Igrejinha - Niterói	Local: Igrejinha		

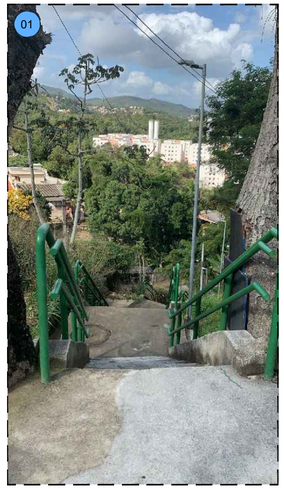

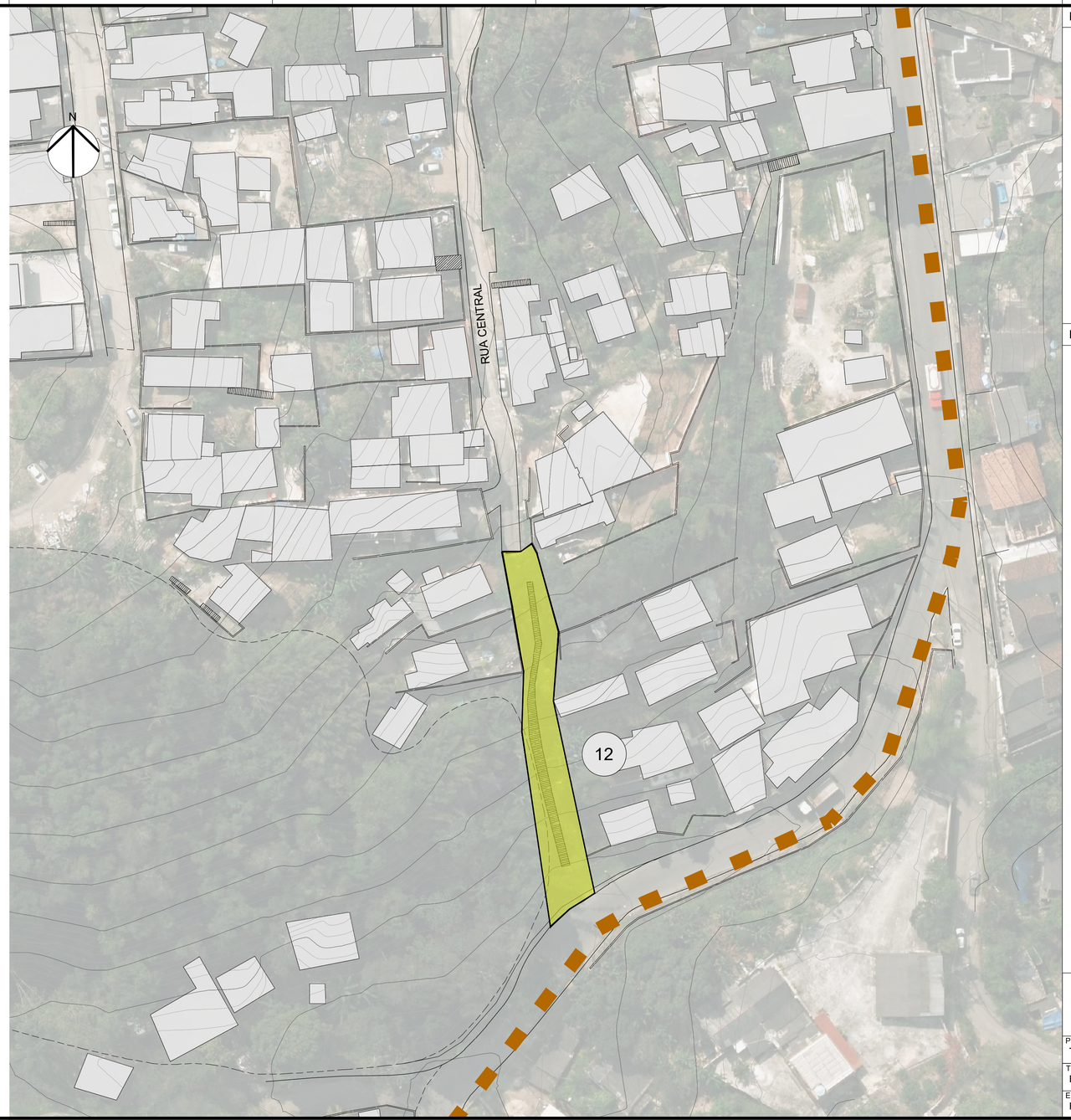

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

LEGENDA

GERAL

- POLIGONAL DEMILITANTE DE INTERVENÇÃO URBANÍSTICA EM SÃO JOSÉ
- EDIFICAÇÕES EXISTENTES

REASSENTAMENTO

- EDIFICAÇÕES A REASSENTAR

OUTROS

- ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL
- ÁREA DE LAZER
- PONTO DE ÔNIBUS

ÁREAS REMANESCENTES

- INDICAÇÃO DAS ÁREAS
- 00 INDICAÇÃO DAS VISTAS
- XX CÓDIGO DAS EDIFICAÇÕES A REASSENTAR
- ACÚMULO RESIDUAL OFICIAL
- PONTO DE DESLIZAMENTO DEFESA CIVIL
- PONTO FINAL DA LINHA DO 45

NITERÓI SEMPRE A FRENTE | Obras SMO

BID Melhorando vidas

PRODUIS
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI

Projeto: TDR - Áreas Remanescentes:Pintura Pé-de-Infância	Componente PRODUIS: Urbanização e Inclusão Social		N° da Prancha: 10/15
Título: Escadaria Nilo Peçanha	Data: 25/02/2022	Escala: 1:500	
Endereço Rua Nilo Peçanha, Igrejinha - Niterói	Local Igrejinha		

ANEXO II

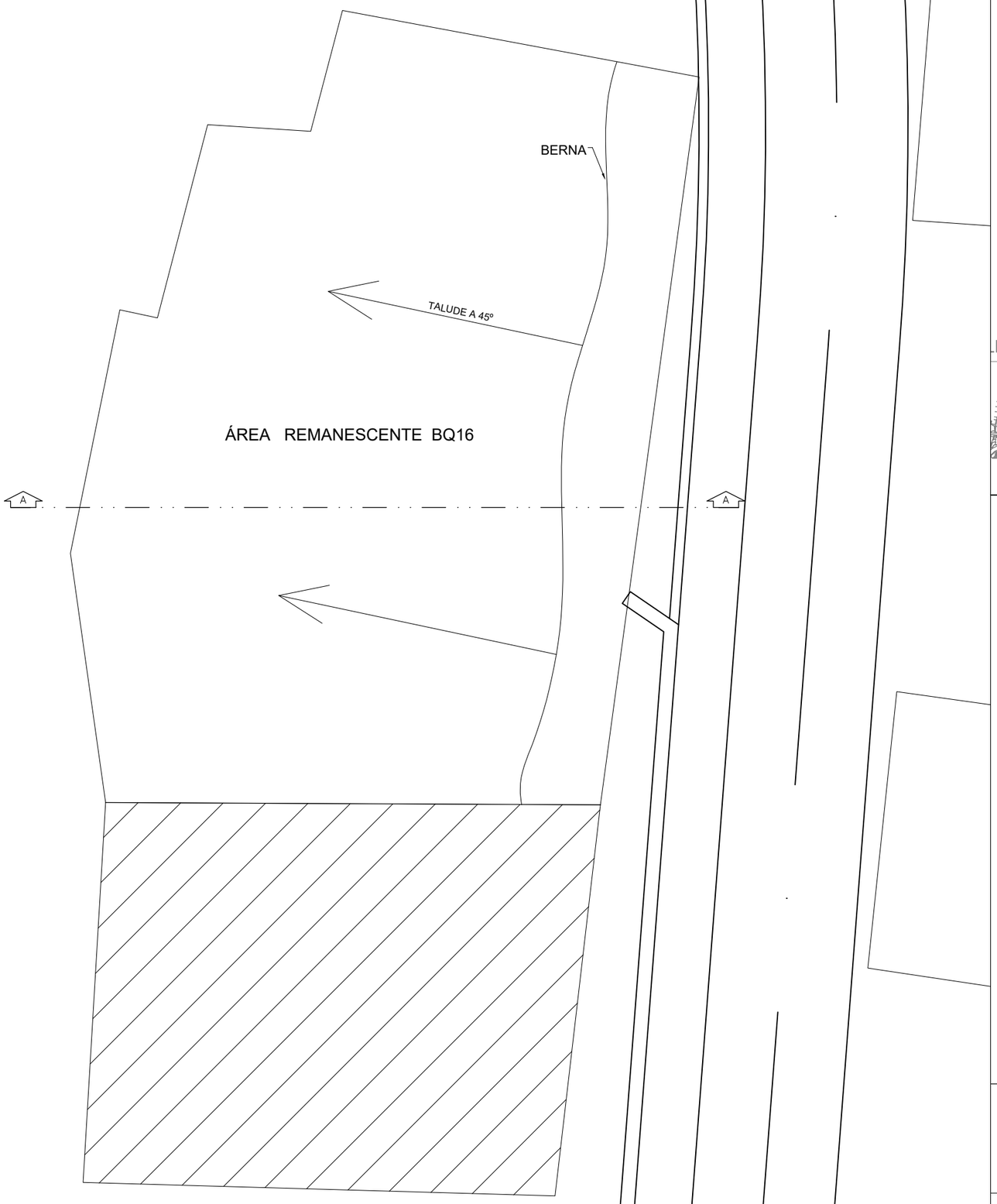

01 PLANTA ESQUEMÁTICA
esc 1:100

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

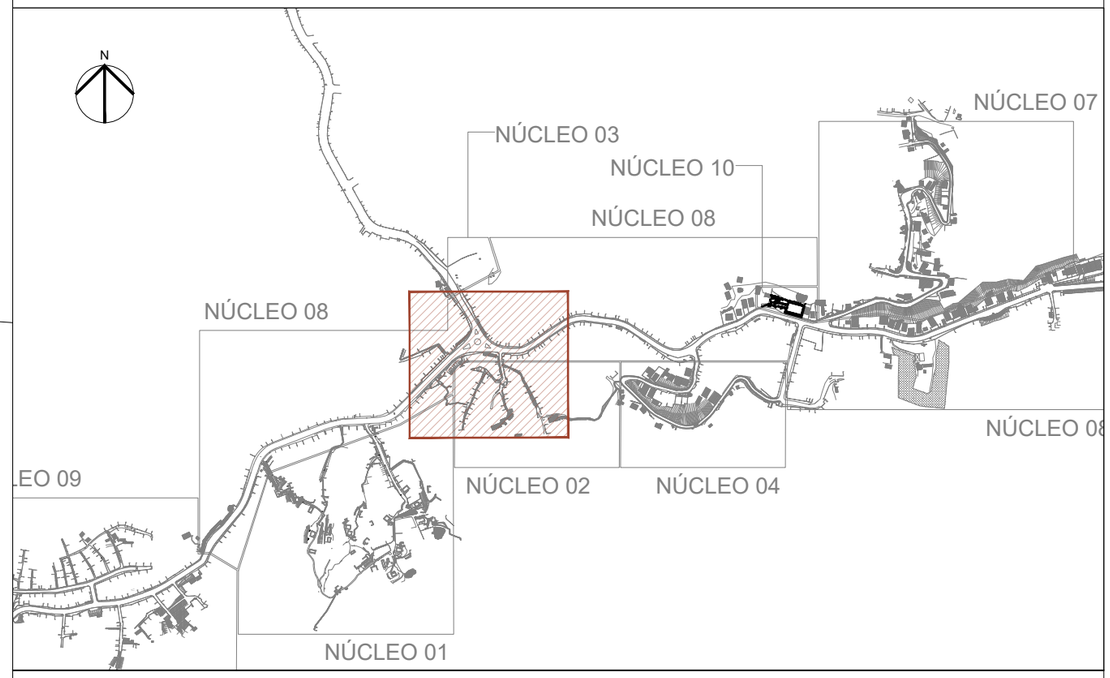

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Obras SMO

BID Melhorando vidas

PRODUIS
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI

Projeto:	Componente PRODUIS:		N° da Prancha:
Urbanização em São José	Urbanização e Inclusão Social		11/15
Título: Projeto Básico Áreas Remanescentes: BQ-16	Data: 25/02/2022	Escala: Indicada	

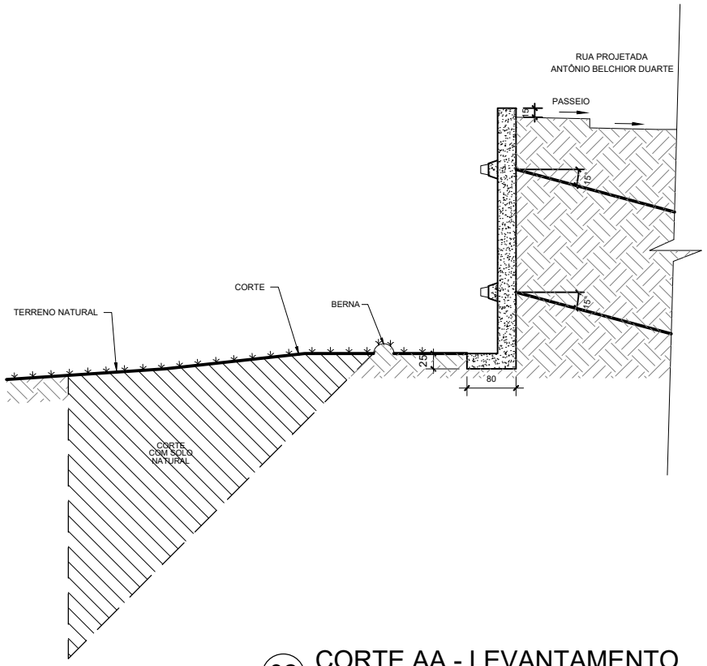

02 CORTE AA - LEVANTAMENTO
esc 1:100

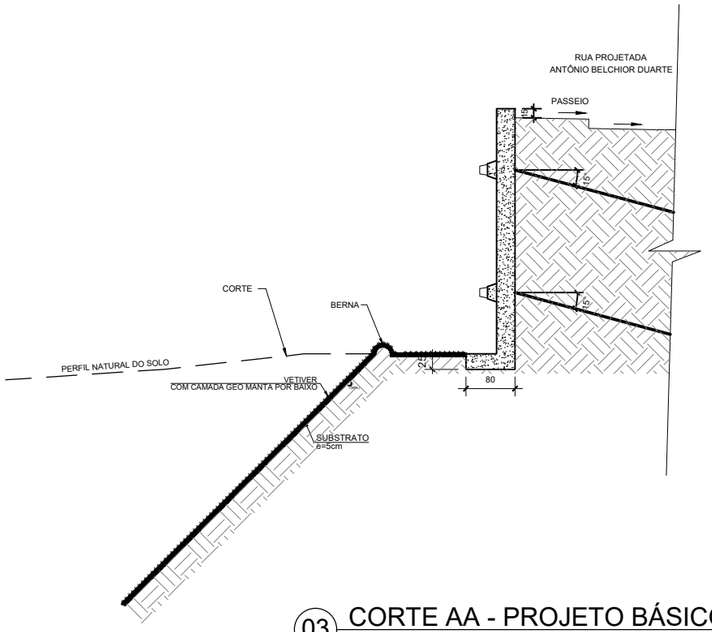

03 CORTE AA - PROJETO BÁSICO
esc 1:100

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

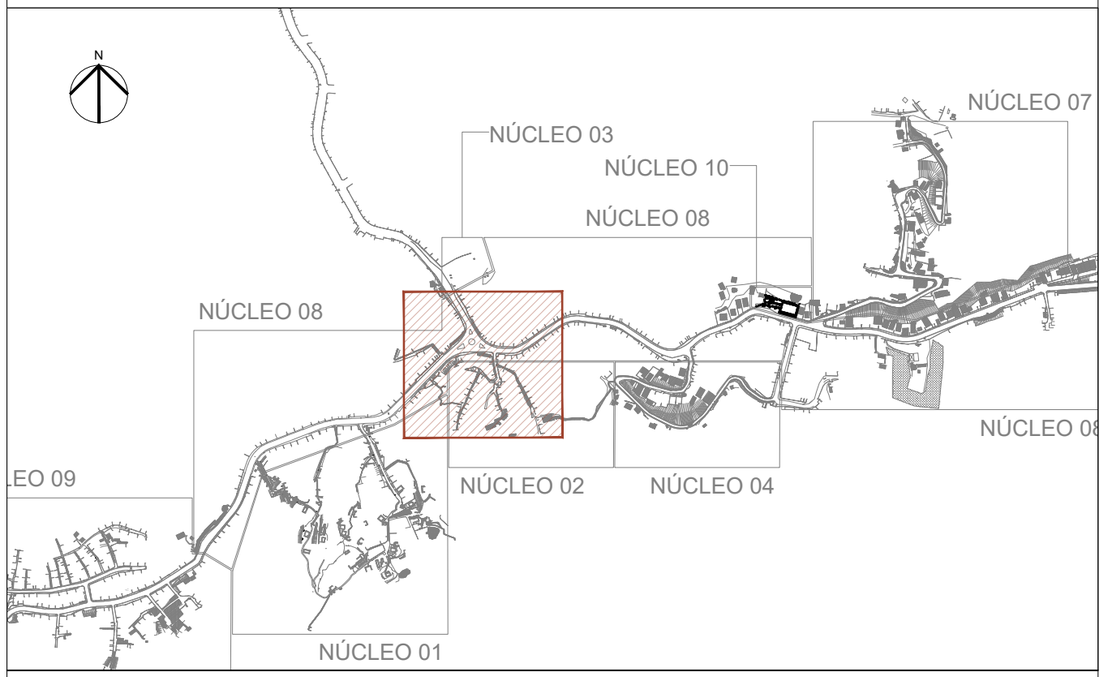

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Obras SMO | BID Melhorando vidas

PRODUIS
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI

Projeto:	Componente PRODUIS:		N° da Prancha:
Urbanização em São José	Urbanização e Inclusão Social		12/15
Título: Projeto Básico Áreas Remanescentes: BQ-16	Data: 25/02/2022	Escala: Indicada	

01 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
esc 1:100

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

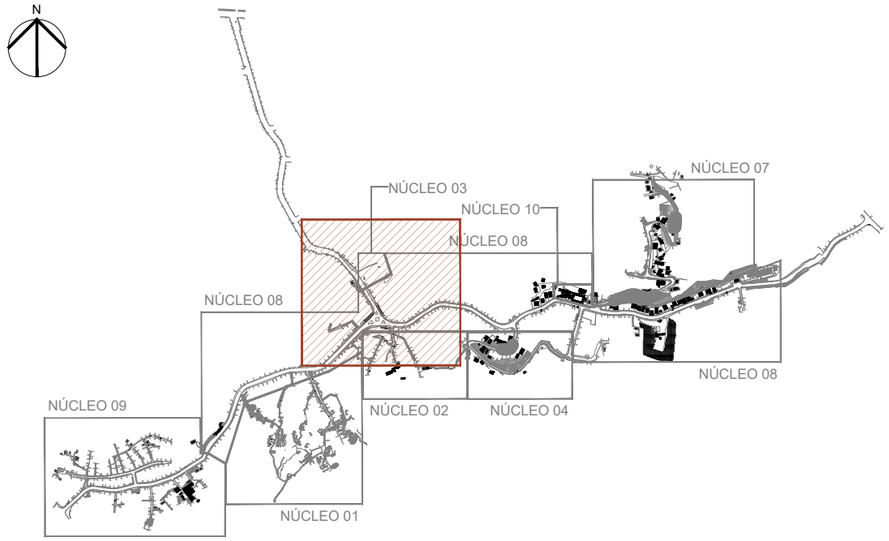

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Obras SMO

BID Melhorando vidas

PRODUIS
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI

Projeto:	Componente PRODUIS:		N° da Prancha:
Urbanização em São José	Urbanização e Inclusão Social		13/15
Título:	Data:	Escala:	
Projeto Básico Áreas Remanescentes - TQ07	25/02/2022	Indicada	

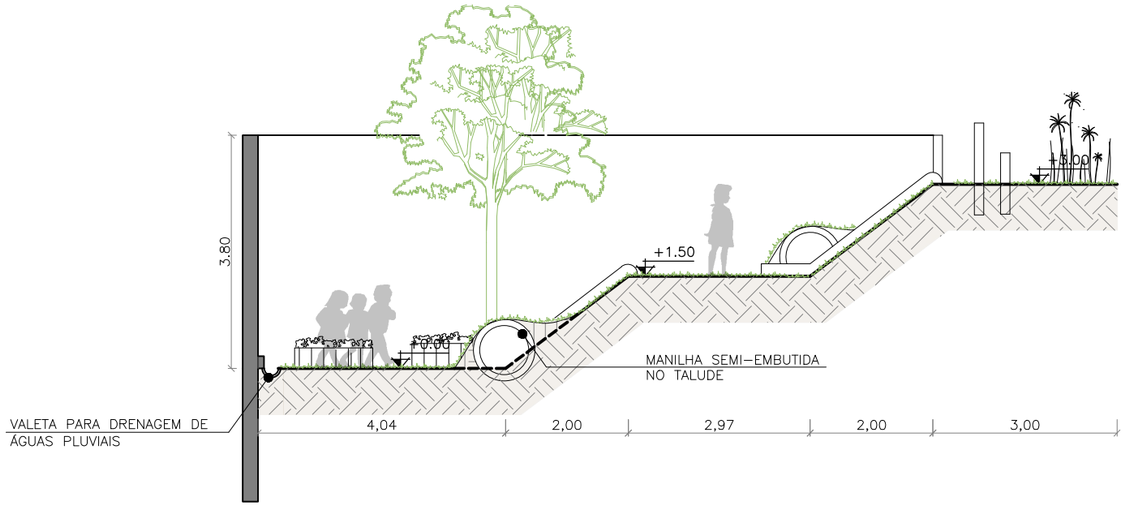

02 CORTE AA ESQUEMÁTICO
esc 1:100

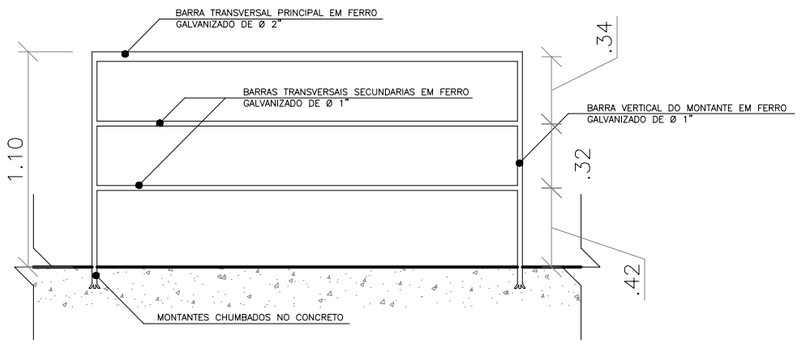

03 DETALHE DO MONTANTE DO GUARDA-CORPO
escala : 1/50

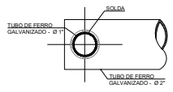

04 DETALHE A DO GUARDA CORPO
escala : 1/50

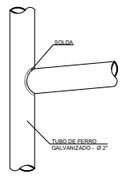

05 DETALHE B DO GUARDA CORPO
escala : 1/50

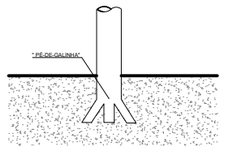

06 DETALHE C DO GUARDA CORPO
escala : 1/50

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

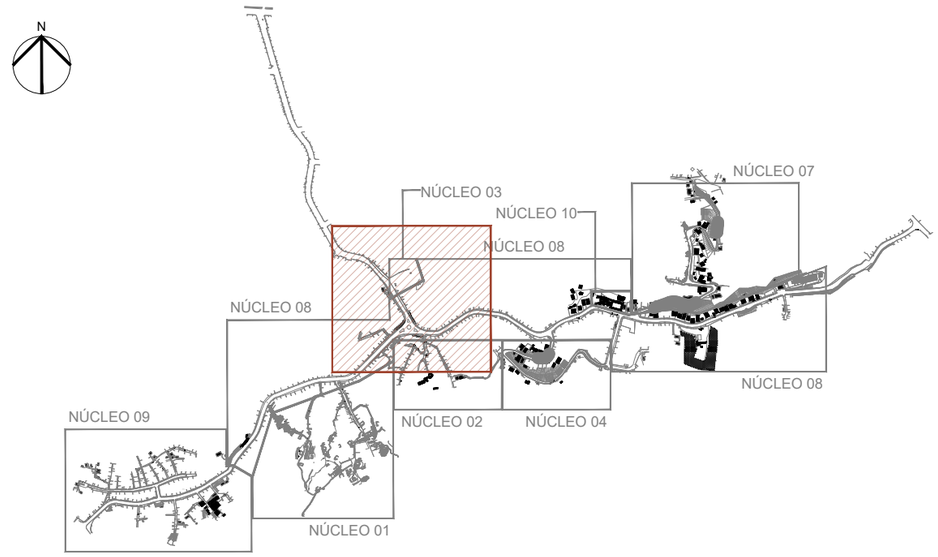

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Obras SMO

BID Melhorando vidas

PRODUIS
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI

Projeto:	Componente PRODUIS:		N° da Prancha:
Urbanização em São José	Urbanização e Inclusão Social		14/15
Título: Projeto Básico Áreas Remanescentes - TQ07	Data: 25/02/2022	Escala: Indicada	

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

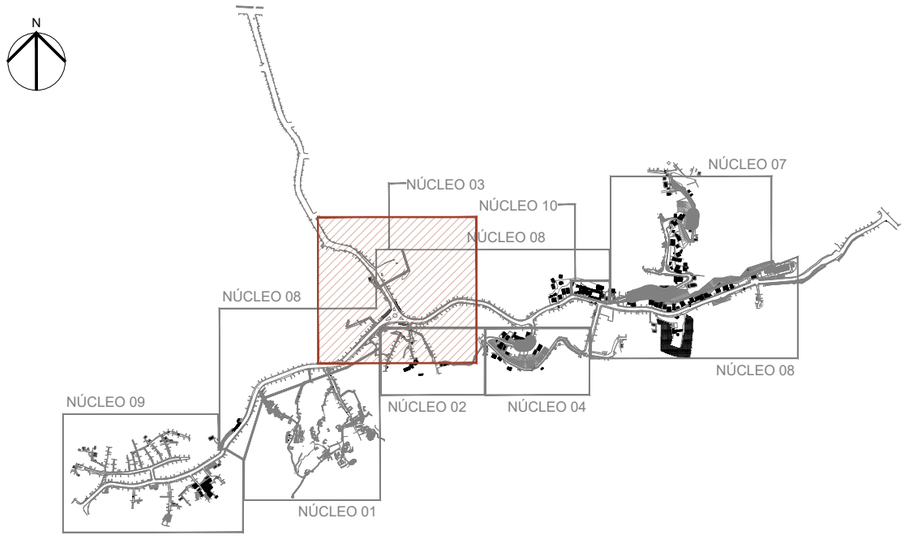

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Obras SMO

BID Melhorando vidas

PRODUIS
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI

Projeto:	Componente PRODUIS:		N° da Prancha:
Urbanização em São José	Urbanização e Inclusão Social		15/15
Título:	Data:	Escala:	
Projeto Básico Áreas Remanescentes - TQ07	25/02/2022	Indicada	

ANEXO III

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Obras SMO | BID Melhorando vidas

EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL VETIVER E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES COMUNITÁRIAS				
PRODUTOS	**REF.**	**QUANT.**	**VALOR UNID**	**TOTAL (R$)**
GERENCIAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO CONTRATO				
EQUIPE CHAVE	UND	1		
1 Coordenador Geral	*unidxmês*	*3*		
1 Supervisor Técnico	*unidxmês*	*3*		
1 Supervisor Socioambiental	*unidxmês*	*3*		
PLANO DE TRABALHO	UND	1		
EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL VETIVER E PROJETO, EXECUÇÃO E EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL ÁREAS REMANESCENTES (Composição das Oficinas e Atividade de Campo de Educação SocioAmbiental)				
OFICINAS (para 30 pessoas)	UND	1		
Monitores (discriminar e quantificar)	unidxmês	*60*	*R$ 750.00*	*R$ 45,000.00*
EMOP (Kit lanche)	unid	1320		
Fornecimento de camisas com identificação do projeto	unid	*100*		
Fornecimento EPI - Covid 19	unid	*150*		
OFICINAS (para 30 pessoas)	UND	4		
Locação de Estrutura AudioVisual (Projetor, Computador,Telão, microfones e equipamento de som)	mês	*1*		
Locação ou mobilização de espaço com infraestrutura para as oficinas	mês	*1*		
Locação ou mobilização de espaço de com infraestrutura para as atividades de campo.	mês	*1*		
Aluguel Mobiliário (Cadeiras e mesas)	mês	*1*		
TRABALHO DE CAMPO (para 30 pessoas)	UND	15		
Fornecimento EPI - Segurança	unid	*100*		
Atividades interativas com temáticas ambientais para mobilizar o público-alvo	*unid*	*15*		
MATERIAL GRÁFICO	UNID	100		
Elaboração de Material Gráfico - Designer Gráfico	dias	15		
Produção do conteúdo	dias	15		
Impressão de material gráfico CARTILHAS EDUCATIVAS (8 paginas com capa inclusa, formato fechado: 210 x 297 mm, capa e miolo no papel couchê brilho, 150 gr., grampo canoa, corte reto)	unid	100		
MOBILIZAÇÃO				
AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA MOBILIZAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO	UND	1		
Divulgação digital (whatsapp, facebook, etc)	*mês*	*1*		
Carro de som para divulgação	*mês*	*1*		
MATERIAL GRÁFICO - CARTAZES	UND	250		
Elaboração de Material Gráfico - Designer Gráfico	*dias*	*15*		
Produção do conteúdo	*dias*	*15*		
Impressão de mat. gráfico CARTAZ (Papel Couché, 115 grs, tamanho A4, 4 cores)	*unid*	*250*		
MATERIAL GRÁFICO - FILIPETAS	UND	1000		
Elaboração de Material Gráfico	dias	15		
Produção do conteúdo	dias	15		
Impressão de Filipeta (Papel Couchê, 150gr, tamanho 10 x 15 cm, 4 cores)	unid	1000		
SUB TOTAL				
BDI				
TOTAL				

ANEXO IV

TEMPO DE OBRA
4.00 meses
BDI DESONERADO

RESUMO GERAL

Desenvolvimento de ações socioambientais nas comunidades de São José e Igrejinha do Caramujo.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	SOCIOAMBIENTAL	ENGENHARIA	TOTAL
Categoria 0	ADMINISTRAÇÃO	R$ -	R$ -	**R$ -**
Categoria 1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R$ -	R$ -	**R$ -**
Categoria 3	MOVIMENTO DE TERRA	R$ -	R$ -	**R$ -**
Categoria 4	TRANSPORTES	R$ -	R$ -	**R$ -**
Categoria 5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ -	R$ -	**R$ -**
Categoria 6	GALERIAS, DRENOS E CONEXOS	R$ -	R$ -	**R$ -**
Categoria 8	BASES E PAVIMENTOS	R$ -	R$ -	**R$ -**
Categoria 9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R$ -	R$ -	**R$ -**
Categoria 11	ESTRUTURAS	R$ -	R$ -	**R$ -**
Categoria 12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R$ -	R$ -	**R$ -**
Categoria 13	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS	R$ -	R$ -	**R$ -**
Categoria 14	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGEM	R$ -	R$ -	**R$ -**
Categoria 16	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	R$ -	R$ -	**R$ -**
Categoria 17	PINTURAS	R$ -	R$ -	**R$ -**
Categoria 21	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ -	R$ -	**R$ -**
Categoria 22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	R$ -	R$ -	**R$ -**

Total Parcial =	R$ -	R$ -
BDI Parcial =	R$ -	R$ -
VALOR TOTAL Parcial =	R$ -	R$ -

TEMPO DE OBRA
4.00 meses
BDI DESONERADO
0%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Desenvolvimento de ações socioambientais nas comunidades de São José e Igrejinha do Caramujo.

0

CATEGORIA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL ITEM	%	MESES			
				1	2	3	4
Categoria 0	ADMINISTRAÇÃO	R$ 0.00	#DIV/0!	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
				R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00
				0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
Categoria 1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R$ 0.00	#DIV/0!	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
				R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00
				0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
Categoria 3	MOVIMENTO DE TERRA	R$ 0.00	#DIV/0!	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
				R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00
				0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
Categoria 4	TRANSPORTES	R$ 0.00	#DIV/0!	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
				R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00
				0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
Categoria 5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 0.00	#DIV/0!	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
				R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00
				0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
Categoria 6	GALERIAS, DRENOS E CONEXOS	R$ 0.00	#DIV/0!	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
				R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00
				0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
Categoria 8	BASES E PAVIMENTOS	R$ 0.00	#DIV/0!	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
				R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00
				0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
Categoria 9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R$ 0.00	#DIV/0!	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
				R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00
				0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
Categoria 11	ESTRUTURAS	R$ 0.00	#DIV/0!	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
				R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00
				0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
Categoria 12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R$ 0.00	#DIV/0!	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
				R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00
				0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
Categoria 13	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS	R$ 0.00	#DIV/0!	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
				R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00
				0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
Categoria 14	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGEM	R$ 0.00	#DIV/0!	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
				R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00
				0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
Categoria 16	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	R$ 0.00	#DIV/0!	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
				R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00
				0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
Categoria 17	PINTURAS	R$ 0.00	#DIV/0!	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
				R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00
				0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
Categoria 22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	R$ 0.00	#DIV/0!	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
				R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00
				0.0000%	0.0000%	0.00%	0.00%
TOTAL PARCIAL		**R$ 0.00**	**#DIV/0!**	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
				R$ 0.00	**R$ 0.00**	**R$ 0.00**	**R$ 0.00**
		PORCENTAGEM ACUMULADA		**0.00%**	**0.00%**	**0.00%**	**0.00%**

TEMPO DE OBRA
4.00 meses
BDI DESONERADO
0%

ORÇAMENTO - Insumos Socioambiental

Desenvolvimento de ações socioambientais nas comunidades de São José e Igrejinha do Caramujo.

ITEM	Categoria	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	R$ Unit	R$ Total
		Categoria 4	TRANSPORTES				**R$ -**
1	Categoria 4	04.018.0010-A	RECEBIMENTO DE CARGA DE CAMINHAO BASCULANTE EM SERVICOS DE DESCARGA MECANICA	T	**6.30**		
		Categoria 5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				**R$ -**
2	Categoria 5	05.001.0186-A	TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ABAIXO,SERVICO INTEIRAMENTEMANUAL,INCLUSIVE CARGA E DESCARGA	TXM	**126.00**		
3	Categoria 5	05.020.0030-A	SINALIZACAO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES,COM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA,EM VIAS URBANAS,COM UTILIZACAODE PISTOLA PNEUMATICA(SPRAY),CONFORME NORMAS DO DER-RJ	M2	**521.65**		
4	Categoria 5	05.001.0758-A	LIMPEZA DE SUPERFICIE DE CONCRETO APARENTE LISO(ANTIGO),COMAGUA PURA E ESCOVACAO COM ESCOVA DE ACO,UTILIZANDO MANGUEIRADE 1/2",EXCLUSIVE ANDAIMES	M2	**980.80**		
		Categoria 8	BASES E PAVIMENTOS				**R$ -**
5	Categoria 8	08.018.0023-A	REVESTIMENTO DE SAIBRO,EXECUTADO MANUALMENTE,COMPRIMIDO EM CAMADA,INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO SAIBRO,SENDO A CAMADA MEDIDA APOS A COMPRESSAO	M3	**6.00**		
		Categoria 9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS				**R$ -**
6	Categoria 9	CPU02	FORNECIMENTO DE PNEU USADO.	UN	**20.00**		
7	Categoria 9	CPU03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESCORREGADOR INFANTIL EM MADEIRA CONFORME PROJETO.	UN	**3.00**		
8	Categoria 9	CPU01	PLANTIO DE MUDAS DE CAPIM VETIVER EM TRINCHEIRAS DE 10CM DE LARGURA X 20CM DE PROFUNDIDADE	M^2	**157.50**		
9	Categoria 9	09.005.0041-A	IRRIGACAO DE GRAMADO COM CAMINHAO PIPA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE AGUA	DAM2	**1.58**		
10	Categoria 8	09.003.0156-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,40 A 1,50)M,TIPO ARUNDINABAMBUSIFOLIA(ORQUIDEA BAMBU),JATROPHA PODAGRICA(BATATA DO INFERNO),STRELITZIA REGINAE(FLOR AVE DO PARAISO),HELICONIA ANGUSTA(FALSA AVE DO PARAISO)OU SIMILAR E CONSIDERANDO 8 MUDASPOR M2.FORNECIMENTO	M2	**4.38**		
11	Categoria 9	09.003.0076-A	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (2,50 A 3,50)M,TIPO PALMEIRASYAGRUS ROMANZOFFIANA (BABA-DE-BOI/JERIVA),AIPHANES CARYOTIFOLIA (PALMEIRA"SPINE"),LIVISTONIA CHINENSIS (LEQUE DA CHINA/FALSA LATANIA),RHAPIS EXCELSA(PALMEIRA RAFIA),ROYSTONEA OLERACEA (PALMEIRA REAL) OU SIMILAR.FORNECIMENTO	UN	**5.00**		
12	Categoria 9	09.004.0023-A	LIMITADOR DE GRAMA EM PVC RECICLADO-LINHA BORDA.FORNECIMENTOE COLOCACAO	M	**26.00**		

13	Categoria 9	09.006.0030-A	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL,PARA EXECUCAO DE GRAMADOS	M3	**32.15**		
14	Categoria 9	4115	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	**58.50**		
		Categoria 11	ESTRUTURAS				**R$ -**
15	Categoria 11	11.003.0003-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 20MPA,INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,PREPARO COM BETONEIRA,LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	**1.33**		
		Categoria 13	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS				**R$ -**
16	Categoria 13	13.008.0010-A	REBOCO EXTERNO OU INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA EM PO E AREIA FINA,NO TRACO 1:3:5,COM ESPESSURA DE 3MM,APLICADO SOBRE EMBOCO EXISTENTE,EXCLUSIVE EMBOCO	M2	**196.16**		
		Categoria 16	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES				**R$ -**
17	Categoria 16	563	TELHA DE MARSELHA COMUM DE 1	UN	**180.00**		
		Categoria 17	PINTURAS				**R$ -**
18	Categoria 17	17.017.0010-A	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO,INCLUSIVELIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO,UMA DEMAO DE MASSA CORRIDA OU ACRILICA E NOVO LIXAMENTO COM REMOCAO DOPO RESIDUAL	M2	**521.65**		
19	Categoria 17	17.020.0010-A	ENVERNIZAMENTO DE MADEIRA COM VERNIZ TIPO COPAL BRILHANTE PARA INTERIOR,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMAO DE VERNIZ IMUNIZANTE E IMPERMEABILIZANTE INCOLOR,ANILINA E UMA DEMAO DE ACABAMENTO	M2	**27.57**		
20	Categoria 17	17.020.0021-A	UMA DEMAO ADICIONAL DE VERNIZ DE ACABAMENTO NO SERVICO DO ITEM 17.020.0010	M2	**27.57**		
		Categoria 21	ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**R$ -**
21	Categoria 21	21.050.0090-A	PARAFUSO FRANCES DE (5/8"X2.1/2").FORNECIMENTO	UN	**60.00**		
						TOTAL	R$ 0.00

TEMPO DE OBRA
4.00 meses
BDI DESONERADO
0%

MEMÓRIA DE CÁLCULO - Insumos Socioambiental
Desenvolvimento de ações socioambientais nas comunidades de São José e Igrejinha do Caramujo.

ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
		Categoria 4	TRANSPORTES		
1	Categoria 4	04.018.0010-A	RECEBIMENTO DE CARGA DE CAMINHAO BASCULANTE EM SERVICOS DE DESCARGA MECANICA	T	**6.30**

BQ-16		Total
Oficina de Plantio Capim Vetiver	=	6.30 t
Total	=	6.30 t

		Categoria 5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
2	Categoria 5	05.001.0186-A	TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ABAIXO,SERVICO INTEIRAMENTEMANUAL,INCLUSIVE CARGA E DESCARGA	TXM	**126.00**

BQ-16		Área		Espessura		P.E.		Distância		Total
Oficina de Plantio Capim Vetiver	=	157.50 m²	x	0.08 m	x	0.50 t/m³	x	20.00 m	=	126.00 txm
Total	=	126.00 txm								

3	Categoria 5	05.020.0030-A	SINALIZACAO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES,COM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA,EM VIAS URBANAS,COM UTILIZACAODE PISTOLA PNEUMATICA(SPRAY),CONFORME NORMAS DO DER-RJ	M2	**521.65**

Espelho		Total
Escadaria Nilo Peçanha	=	30.00 m²
Escadaria Central	=	64.00 m²
Beco da Padaria	=	30.00 m²
Escadaria Dona Zinha 01	=	12.00 m²
Escadaria Dona Zinha 02	=	44.00 m²
Escadaria Sem Terra 01	=	28.00 m²
Escadaria Sem Terra 02	=	32.00 m²
Escadaria Biquinha	=	6.00 m²
Escadaria Garibaldi	=	4.80 m²
Escadaria Marinheiro	=	47.00 m²

Figuras		Total
Escadaria Nilo Peçanha	=	14.00 m²
Escadaria Central	=	30.00 m²
Beco da Padaria	=	14.00 m²
Escadaria Dona Zinha 01	=	2.00 m²
Escadaria Dona Zinha 02	=	16.00 m²
Escadaria Sem Terra 01	=	13.00 m²
Escadaria Sem Terra 02	=	15.00 m²
Escadaria Biquinha	=	1.10 m²
Escadaria Garibaldi	=	1.05 m²
Escadaria Marinheiro	=	16.50 m²

TQ 07		Total
Muro	=	80.20 m²
Figuras	=	21.00 m²
Total	=	521.65 m²

4	Categoria 5	05.001.0758-A	LIMPEZA DE SUPERFICIE DE CONCRETO APARENTE LISO(ANTIGO),COMAGUA PURA E ESCOVACAO COM ESCOVA DE ACO,UTILIZANDO MANGUEIRADE 1/2",EXCLUSIVE ANDAIMES	M2	**980.80**

Espelho		Total
Escadaria Nilo Peçanha	=	30.00 m²
Escadaria Central	=	64.00 m²
Beco da Padaria	=	30.00 m²
Escadaria Dona Zinha 01	=	12.00 m²
Escadaria Dona Zinha 02	=	44.00 m²
Escadaria Sem Terra 01	=	28.00 m²
Escadaria Sem Terra 02	=	32.00 m²
Escadaria Biquinha	=	6.00 m²
Escadaria Garibaldi	=	4.80 m²
Escadaria Marinheiro	=	47.00 m²

Piso		Total
Escadaria Nilo Peçanha	=	64.00 m²
Escadaria Central	=	197.00 m²
Beco da Padaria	=	41.00 m²
Escadaria Dona Zinha 01	=	15.00 m²
Escadaria Dona Zinha 02	=	143.00 m²
Escadaria Sem Terra 01	=	62.00 m²
Escadaria Sem Terra 02	=	52.00 m²
Escadaria Biquinha	=	12.00 m²
Escadaria Garibaldi	=	7.00 m²
Escadaria Marinheiro	=	90.00 m²
Total	=	980.80 m²

		Categoria 8	BASES E PAVIMENTOS		
5	Categoria 8	08.018.0023-A	REVESTIMENTO DE SAIBRO,EXECUTADO MANUALMENTE,COMPRIMIDO EM CAMADA,INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO SAIBRO,SENDO A CAMADA MEDIDA APOS A COMPRESSAO	M3	**6.00**

TQ-07		Volume		Quantidade		Total
Saibro em pneus	=	0.30 m³	x	20.00 un	=	6.00 m³
Total	=	6.00 m³				

		Categoria 9	**SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS**		
6	Categoria 9	CPU02	FORNECIMENTO DE PNEU USADO.	UN	**20.00**

	TQ07		**Total**
Escada de pneus	=		20.00 un
Total	=		20.00 un

7	Categoria 9	CPU03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESCORREGADOR INFANTIL EM MADEIRA CONFORME PROJETO.	UN	**3.00**

	TQ07		**Total**
Brinquedo infantil - Escorregador	=		3.00 un
Total	=		3.00 un

8	Categoria 9	CPU01	PLANTIO DE MUDAS DE CAPIM VETIVER EM TRINCHEIRAS DE 10CM DE LARGURA X 20CM DE PROFUNDIDADE	M²	**157.50**

	BQ-16		**Total**
Oficina de Plantio Capim Vetiver	=		157.50 m²
Total	=		157.50 m²

9	Categoria 9	09.005.0041-A	IRRIGACAO DE GRAMADO COM CAMINHAO PIPA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE AGUA	DAM2	**1.58**

	BQ-16		**Total**
Oficina de Plantio Capim Vetiver	=		1.58 m²
Total	=		1.58 m²

10	Categoria 8	09.003.0156-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,40 A 1,50)M,TIPO ARUNDINABAMBUSIFOLIA(ORQUIDEA BAMBU),JATROPHA PODAGRICA(BATATA DO INFERNO),STRELITZIA REGINAE(FLOR AVE DO PARAISO),HELICONIA ANGUSTA(FALSA AVE DO PARAISO)OU SIMILAR E CONSIDERANDO 8 MUDASPOR M2.FORNECIMENTO	M2	**4.38**

	TQ-07	**Área**		**Unid/m²**		**Total**
Fornecimento de hortaliças para oficina de plantio	=	70.00 un	x	16.00 un	=	4.38 m³
Total	=				=	4.38 m³

11	Categoria 9	09.003.0076-A	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (2,50 A 3,50)M,TIPO PALMEIRASYAGRUS ROMANZOFFIANA (BABA-DE-BOI/JERIVA),AIPHANES CARYOTIFOLIA (PALMEIRA"SPINE"),LIVISTONIA CHINENSIS (LEQUE DA CHINA/FALSA LATANIA),RHAPIS EXCELSA(PALMEIRA RAFIA),ROYSTONEA OLERACEA (PALMEIRA REAL) OU SIMILAR.FORNECIMENTO	UN	**5.00**

	TQ-07		**Total**
Fornecimento de mudas de árvores frutíferas	=		5.00 un
Total	=		5.00 un

12	Categoria 9	09.004.0023-A	LIMITADOR DE GRAMA EM PVC RECICLADO-LINHA BORDA.FORNECIMENTOE COLOCACAO	M	**26.00**

	TQ-07	**Comprimento**		**Perdas**		**Total**
Divisão de canteiros	=	23.64 m	x	1.10	=	26.00 m
Total	=				=	26.00 m

13	Categoria 9	09.006.0030-A	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL,PARA EXECUCAO DE GRAMADOS	M3	**32.15**

	BQ-16	**Área**		**Espessura**		**Total**
Oficina de Plantio Capim Vetiver	=	157.50 m²	x	0.20 m	=	31.50 m³
TQ-07						
Plantio de Hortaliças	=	3.27 m²	x	0.20 m	=	0.65 m³
Total	=				=	32.15 m³

14	Categoria 9	4,115	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	**58.50**

	TQ-07	**Comprimento**		**Quantidade**		**Total**
Brinquedo Infantil (Escalada-Apoio corda)	=	1.50 m	x	3.00 un	=	4.50 m
Brinquedo Infantil (Escalada-Apoio corda)	=	1.00 m	x	6.00 un	=	6.00 m
Brinquedo Infantil (Escalada-base)	=	0.50 m	x	70.00 un	=	35.00 m
Brinquedo Infantil (Equilíbrio)	=	8.00 m	x	1.00 un	=	8.00 m
Brinquedo Infantil (Equilíbrio-suporte)	=	1.00 m	x	5.00 un	=	5.00 m
Total	=				=	58.50 m

		Categoria 11	**ESTRUTURAS**		
15	Categoria 11	11.003.0003-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 20MPA,INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,PREPARO COM BETONEIRA,LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	**1.33**

TQ07		**Comprimento**		**Altura**		**Largura**		**Quantidade**		**Total**
Brinquedo Infantil (Escalada-Apoio corda)	=	0.25 m	x	0.25 m	x	0.25 m	x	3.00 un	=	0.05 m
Brinquedo Infantil (Escalada-Apoio corda)	=	0.25 m	x	0.25 m	x	0.25 m	x	6.00 un	=	0.09 m
Brinquedo Infantil (Escalada-base)	=	0.25 m	x	0.25 m	x	0.25 m	x	70.00 un	=	1.09 m
Brinquedo Infantil (Equilíbrio)	=	0.25 m	x	0.25 m	x	0.25 m	x	1.00 un	=	0.02 m
Brinquedo Infantil (Equilíbrio-suporte)	=	0.25 m	x	0.25 m	x	0.25 m	x	5.00 un	=	0.08 m
Total	=								=	1.33 m³

		Categoria 13	**REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS**		
16	Categoria 13	13.008.0010-A	REBOCO EXTERNO OU INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA EM PO E AREIA FINA,NO TRACO 1:3:5,COM ESPESSURA DE 3MM,APLICADO SOBRE EMBOCO EXISTENTE,EXCLUSIVE EMBOCO	M2	**196.16**

		Área		**% estimado**		**Total**
Área total (idem item 05.001.0758-A)	=	980.80 m²	x	20%	=	196.16 m²
Total	=				=	196.16 m²

		Categoria 16	**COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES**		
17	Categoria 16	563	TELHA DE MARSELHA COMUM DE 1	UN	**180.00**
			TQ-07	**Total**	
			Tento para horta =	180.00 un	
			Total =	180.00 un	
		Categoria 17	**PINTURAS**		
18	Categoria 17	17.017.0010-A	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO,INCLUSIVELIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO,UMA DEMAO DE MASSA CORRIDA OU ACRILICA E NOVO LIXAMENTO COM REMOCAO DOPO RESIDUAL	M2	**521.65**
				Total	
			Área total (idem item 05.001.0758-A) =	521.65 m²	
			Total =	521.65 m²	
19	Categoria 17	17.020.0010-A	ENVERNIZAMENTO DE MADEIRA COM VERNIZ TIPO COPAL BRILHANTE PARA INTERIOR,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMAO DE VERNIZ IMUNIZANTE E IMPERMEABILIZANTE INCOLOR,ANILINA E UMA DEMAO DE ACABAMENTO	M2	**27.57**
			TQ-07 **Perímetro** **Comprimento**	**Total**	
			Eucalipto para brinquedo = 0.47 m x 58.50 m =	27.57 m²	
			Total =	27.57 m²	
20	Categoria 17	17.020.0021-A	UMA DEMAO ADICIONAL DE VERNIZ DE ACABAMENTO NO SERVICO DO ITEM 17.020.0010	M2	**27.57**
			TQ-07	**Total**	
			Idem item 17.020.0010-A =	27.57 m²	
			Total =	27.57 m²	
		Categoria 21	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		
21	Categoria 21	21.050.0090-A	PARAFUSO FRANCES DE (5/8"X2.1/2").FORNECIMENTO	UN	**60.00**
			TQ-07	**Total**	
			Brinquedo (equilíbrio) =	60.00 un	
			Total =	60.00 un	

TEMPO DE OBRA
4.00 meses
BDI DESONERADO
0%

ORÇAMENTO - Engenharia

Desenvolvimento de ações socioambientais nas comunidades de São José e Igrejinha do Caramujo.

ITEM	Categoria	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	R$ Unit	R$ Total
		Categoria 0	ADMINISTRAÇÃO				**R$ -**
1	Categoria 0	01.050.0714-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR,PARA SERVICOSDE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	**4.00**		
2	Categoria 0	05.105.0111-A	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS,INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	MES	**1.00**		
		Categoria 1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO				**R$ -**
3	Categoria 1	01.005.0004-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM EVENTUAL ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE,INCLUSIVE COMPACTACAO MANUAL	M2	**325.50**		
		Categoria 3	MOVIMENTO DE TERRA				**R$ -**
4	Categoria 3	03.001.0001-B	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	**315.00**		
5	Categoria 3	03.010.0049-A	MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA ATERROS,COMPREENDENDO:ESCAVACAO,CARGA,TRANSPORTE A 30KM EM CAMINHAO BASCULANTE E DESCARGA,CONSIDERANDO O VOLUME NECESSARIO A EXECUCAO DE 1,00M3 DE MATERIAL COMPACTADO	M3	**80.00**		
6	Categoria 3	03.010.0100-A	COMPACTACAO DE ATERRO,EM CAMADAS DE 30CM,UTILIZANDO COMPACTADOR PNEUMATICO(SAPO),INCLUSIVE COMPRESSOR	M3	**126.20**		
		Categoria 4	TRANSPORTES				**R$ -**
7	Categoria 4	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	**82.80**		
8	Categoria 4	04.006.0008-B	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL(AGREGADOS,PEDRA-DE-MAO,PARALELOS,TERRA E ESCOMBROS),COMPREENDENDOOS TEMPOS PARA CARGA,DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 8T,EMPREGANDO 2 SERVENTES NA CARGA	T	**669.00**		
		Categoria 5	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**R$ -**
9	Categoria 5	05.001.0002-B	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES,VIGAS E LAJES,EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	**3.00**		
10	Categoria 5	05.001.0187-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE ENTULHO OU LAMA EM CARRINHO,INCLUSIVE CARGA A PA,EM FAVELAS	M3	**795.00**		
		Categoria 6	GALERIAS, DRENOS E CONEXOS				**R$ -**
11	Categoria 6	06.003.0010-A	CALHA MEIO-TUBO CIRCULAR DE CONCRETO VIBRADO,DIAMETRO INTERNO DE 300MM,INCLUSIVE ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO EASSENTAMENTO	M	**11.20**		

12	Categoria 6	06.004.0070-A	TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-1(NBR 8890/03),PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 800MM,ATERRO E SOCA ATEA ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	**6.00**		
13	Categoria 6	06.100.0190-A	GEOMANTA PARA REVESTIMENTO DE TALUDE SUJEITO A EROSAO SUPERFICIAL COM ESPESSURA DE 10MM,FLEXIVEL,TRIDIMENSIONAL,COM MAISDE 90% DE VAZIOS,INCLUSIVE ACO CA-50,VEGETACAO,ADUBO E REGA,EXCLUSIVE LIMPEZA E RASPAGEM DO TERRENO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	**157.50**		
		Categoria 8	BASES E PAVIMENTOS				**R$ -**
14	Categoria 8	08.018.0023-A	REVESTIMENTO DE SAIBRO,EXECUTADO MANUALMENTE,COMPRIMIDO EM CAMADA,INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO SAIBRO,SENDO A CAMADA MEDIDA APOS A COMPRESSAO	M3	**1.75**		
		Categoria 9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS				**R$ -**
15	Categoria 9	09.006.0030-A	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL,PARA EXECUCAO DE GRAMADOS	M3	**14.00**		
16	Categoria 9	09.001.0020-A	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E OMATERIAL PARA ESTE	M2	**140.00**		
		Categoria 11	**ESTRUTURAS**				**R$ -**
17	Categoria 11	11.013.0075-A	CONCRETO ARMADO,FCK=25MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,60KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	M3	**2.66**		
		Categoria 12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				**R$ -**
18	Categoria 12	12.003.0065-A	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DEUMA VEZ(0,20M),DE SUPERFICIE CORRIDA,DE 3,00M A 4,50M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	**21.84**		
		Categoria 13	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS				**R$ -**
19	Categoria 13	13.001.0015-A	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	M2	**83.53**		
		Categoria 14	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGEM				**R$ -**
20	Categoria 14	14.002.0210-A	GUARDA-CORPO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM DOIS MONTANTESEM TUBO DE 1",UMA TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE 2" E DUAS TRAVESSAS INFERIORES EM TUBO DE 1",EM MODULOS DE 2,20M DE COMPRIMENTO E 1,00M DE ALTURA,INCLUSIVE PINTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	**1.00**		
		Categoria 16	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES				**R$ -**
21	Categoria 16	16.020.0012-A	IMPERMEABILIZACAO INIBIDORA DO ATAQUE DE RAIZES,COMPOSTA DEASFALTO MODIFICADO,PLASTIFICANTE,ADITIVOS ESPECIAIS,HERBICIDA ATOXICO E SOLVENTES ORGANICOS,APLICADO A FRIO,EM DUAS DEMAOS,CONSUMO DE 0,40L/M2/DEMAO,PARA EVITAR A PENETRACAO INDESEJAVEL DE RAIZES QUE DESAGREGAM A PROTECAO MECANICA SOBRE A IMPERMEABILIZACAO	M2	**8.00**		
		Categoria 22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL				**R$ -**
22	Categoria 22	22.013.0015-A	ROCADA MANUAL DE VEGETACAO LEVE COM FOICE	HA	**0.00**		
						TOTAL	R$ 0.00

TEMPO DE OBRA
4.00 meses
BDI DESONERADO
0%

MEMÓRIA DE CÁLCULO - Engenharia

Desenvolvimento de ações socioambientais nas comunidades de São José e Igrejinha do Caramujo.

ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
		Categoria 0	ADMINISTRAÇÃO		
1	Categoria 0	01.050.0714-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR,PARA SERVICOSDE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	**4.00**

	Quantidade		Mês		Total
Responsável técnico =	1.00 un	x	4.00 meses	=	4.00 meses
			Total	=	4.00 meses

2	Categoria 0	05.105.0111-A	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS,INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	MES	**1.00**

	Quantidade		Mês		Total
Execução de brinquedos =	1.00 un	x	1.00 meses	=	1.00 meses
			Total	=	1.00 meses

		Categoria 1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO		
3	Categoria 1	01.005.0004-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM EVENTUAL ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE,INCLUSIVE COMPACTACAO MANUAL	M2	**325.50**

	Comprimento		Largura		Total
BQ-016 =	22.50 m	x	7.00 m	=	157.50 m²
			TQ-07	=	168.00 m²
			Total	=	325.50 m²

		Categoria 3	MOVIMENTO DE TERRA		
4	Categoria 3	03.001.0001-B	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	**315.00**

	Comprimento		Largura		Pronfudidade		Total
TQ-07 =	12.00 m	x	3.00 m	x	1.50 m	=	54.00 m³
					BQ-16	=	261.00 m³
					Total	=	315.00 m³

5	Categoria 3	03.010.0049-A	MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA ATERROS,COMPREENDENDO:ESCAVACAO,CARGA,TRANSPORTE A 30KM EM CAMINHAO BASCULANTE E DESCARGA,CONSIDERANDO O VOLUME NECESSARIO A EXECUCAO DE 1,00M3 DE MATERIAL COMPACTADO	M3	**80.00**

	TQ-07		Total
	Aterro - Patamar 02	=	80.00 m³
	Total	=	80.00 m³

6	Categoria 3	03.010.0100-A	COMPACTACAO DE ATERRO,EM CAMADAS DE 30CM,UTILIZANDO COMPACTADOR PNEUMATICO(SAPO),INCLUSIVE COMPRESSOR	M3	**126.20**

		Total
TQ-07 - Idem item 03.010.0049-A	=	80.00 m³
Estimativa BQ-16	=	46.20 m³
Total	=	126.20 m³

		Categoria 4	TRANSPORTES		
7	Categoria 4	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	**82.80**

	Volume		F.E.		Total
Demolições =	3.00 m³	x	1.50	=	4.50 m³
Escavações =	315.00 m³	x	1.30	=	409.50 m³
	Volume		Volume/un		
Total =	414.00 m³	/	5.00 un	=	82.80 un

8	Categoria 4	04.006.0008-B	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL(AGREGADOS,PEDRA-DE-MAO,PARALELOS,TERRA E ESCOMBROS),COMPREENDENDOOS TEMPOS PARA CARGA,DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 8T,EMPREGANDO 2 SERVENTES NA CARGA	T	**669.00**

	Volume		Peso específico		Total
Estimativa das demolições =	3.00 m³	x	2.50 t/m³	=	7.50 t
Escavação =	315.00 m³	x	2.10 t/m³	=	661.50 t
			Total	=	669.00 t

		Categoria 5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
9	Categoria 5	05.001.0002-B	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES,VIGAS E LAJES,EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	**3.00**

	TQ-07		Total
	Estimativa	=	3.00 m³
	Total	=	3.00 m³

10	Categoria 5	05.001.0187-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE ENTULHO OU LAMA EM CARRINHO,INCLUSIVE CARGA A PA,EM FAVELAS	M3	**795.00**

	Volume		F.E		Total
Estimativa das demolições =	3.00 m³	x	2.50	=	7.50 m³
Escavação =	315.00 m³	x	2.50	=	787.50 m³
			Total	=	795.00 m³

		Categoria 6	**GALERIAS, DRENOS E CONEXOS**		
11	Categoria 6	06.003.0010-A	CALHA MEIO-TUBO CIRCULAR DE CONCRETO VIBRADO,DIAMETRO INTERNO DE 300MM,INCLUSIVE ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO EASSENTAMENTO	M	**11.20**

TQ-07		Total
Calha de Concreto adjascente ao muro perpendicular	=	11.20 m
Total	=	11.20 m

12	Categoria 6	06.004.0070-A	TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-1(NBR 8890/03),PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 800MM,ATERRO E SOCA ATEA ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	**6.00**

TQ-07		Comprimento		Quantidade		Total
Brinquedo infantil	=	1.50 m	x	4.00 un	=	6.00 m
Total					=	6.00 m

13	Categoria 6	06.100.0190-A	GEOMANTA PARA REVESTIMENTO DE TALUDE SUJEITO A EROSAO SUPERFICIAL COM ESPESSURA DE 10MM,FLEXIVEL,TRIDIMENSIONAL,COM MAISDE 90% DE VAZIOS,INCLUSIVE ACO CA-50,VEGETACAO,ADUBO E REGA,EXCLUSIVE LIMPEZA E RASPAGEM DO TERRENO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	**157.50**

		Comprimento		Largura		Total
BQ-016	=	22.50 m	x	7.00 m	=	157.50 m³
Total					=	157.50 m³

		Categoria 8	**BASES E PAVIMENTOS**		
14	Categoria 8	08.018.0023-A	REVESTIMENTO DE SAIBRO,EXECUTADO MANUALMENTE,COMPRIMIDO EM CAMADA,INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO SAIBRO,SENDO A CAMADA MEDIDA APOS A COMPRESSAO	M3	**1.75**

TQ-07		Área		Espessura		Total
Saibro	=	35.00 m²	x	0.05 m	=	1.75 m³
Total					=	1.75 m³

		Categoria 9	**SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS**		
15	Categoria 9	09.006.0030-A	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL,PARA EXECUCAO DE GRAMADOS	M3	**14.00**

TQ-07		Área		Espessura		Total
Idem Item 09.003.0188-A	=	140.00 m²	x	0.10 m	=	14.00 m³
Total					=	14.00 m³

16	Categoria 9	09.001.0020-A	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E OMATERIAL PARA ESTE	M2	**140.00**

TQ-07		Total
Gramado	=	140.00 m²
Total	=	140.00 m²

		Categoria 11	**ESTRUTURAS**		
17	Categoria 11	11.013.0075-A	CONCRETO ARMADO,FCK=25MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,60KG DE ACO CA-	M3	**2.66**

TQ-07		Comprimento		Altura		Largura		Quantidade		Total
Muro perpendicular (viga superior)	=	11.20 m	x	0.20 m	x	0.15 m	x	1.00 un	=	0.34 m³
Muro longitudinal (viga superior)	=	13.30 m	x	0.20 m	x	0.15 m	x	1.00 un	=	0.40 m³
Muro perpendicular (subida de empena)	=	0.20 m	x	1.00 m	x	0.15 m	x	8.00 un	=	0.24 m³
Muro longitudinal (subida de empena)	=	0.20 m	x	1.00 m	x	0.15 m	x	8.00 un	=	0.24 m³
Muro perpendicular (Reforço do Pilar)	=	0.20 m	x	3.00 m	x	0.15 m	x	8.00 un	=	0.72 m³
Muro longitudinal (Reforço do Pilar)	=	0.20 m	x	3.00 m	x	0.15 m	x	8.00 un	=	0.72 m³
Total									=	2.66 m³

		Categoria 12	**ALVENARIAS E DIVISÓRIAS**		
18	Categoria 12	12.003.0065-A	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DEUMA VEZ(0,20M),DE SUPERFICIE CORRIDA,DE 3,00M A 4,50M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	**21.84**

TQ-07		Comprimento		Altura		Total
Muro perpendicular (subida de empena)	=	11.20 m	x	0.80 m	=	8.96 m²
Muro longitudinal (subida de empena)	=	13.30 m	x	0.80 m	=	10.64 m²
Mureta adjascente à calha de concreto)	=	11.20 m	x	0.20 m	=	2.24 m²
Total					=	21.84 m²

		Categoria 13	**REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS**		
19	Categoria 13	13.001.0015-A	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	M2	**83.53**

TQ-07		Total
Muro perpendicular (subida de empena)	=	42.37 m²
Muro longitudinal (subida de empena)	=	37.80 m²
Mureta adjascente à calha de concreto)	=	3.36 m²
Total	=	83.53 m²

		Categoria 14	**ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGEM**		
20	Categoria 14	14.002.0210-A	GUARDA-CORPO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM DOIS MONTANTESEM TUBO DE 1",UMA TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE 2" E DUAS TRAVESSAS INFERIORES EM TUBO DE 1",EM MODULOS DE 2,20M DE COMPRIMENTO E 1,00M DE ALTURA,INCLUSIVE PINTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	**1.00**

TQ-07		Total
Quantidade	=	1.00 un
Total	=	1.00 un

		Categoria 16	**COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES**		
21	Categoria 16	16.020.0012-A	IMPERMEABILIZACAO INIBIDORA DO ATAQUE DE RAIZES,COMPOSTA DEASFALTO MODIFICADO,PLASTIFICANTE,ADITIVOS ESPECIAIS,HERBICIDA ATOXICO E SOLVENTES ORGANICOS,APLICADO A FRIO,EM DUAS DEMAOS,CONSUMO DE 0,40L/M2/DEMAO,PARA EVITAR A PENETRACAO INDESEJAVEL DE RAIZES QUE DESAGREGAM A PROTECAO MECANICA SOBRE A IMPERMEABILIZACAO	M2	**8.00**

TQ-07		Total
Teto das manilhas (Externo)	=	8.00 m²

								Total	=	8.00 m²	
		Categoria 22	**REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL**								
22	Categoria 22	22.013.0015-A	ROCADA MANUAL DE VEGETACAO LEVE COM FOICE							HA	**0.004**
				TQ07		**Comprimento**		**Largura**		**Total**	
				Patamar 03	=	12.50 m	x	3.00 m	=	37.50 m³	= 0.004 ha
										Total	= 0.004 ha

ANEXO II

Anexo II - MINUTA CONTRATO – Socioambientais (Lote 01)

Contrato nº xxx/xxxx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS NAS COMUNIDADES DE IGREJINHA DO CARAMUJO E SÃO JOSÉ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITEROI, POR MEIO DA UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA – UGB/BID VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E XXXX.

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.521.748/0001-59, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Vicente Augusto Temperini Marins, portador da Carteira de Identidade nº xxxx e inscrito no CPF xxx e a empresa xxxx situada na Rua xxxx (endereço completo) e inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por xxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxx, domiciliado na Rua xxxx (endereço completo), resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS NAS COMUNIDADES DE SÃO JOSÉ E IGREJINHA DO CARAMUJO, com fundamento no processo administrativo nº 750/005136/2021, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento e de ações socioambientais nas Comunidades de São José e Igrejinha do Caramujo, englobando realização de oficinas, junto à Comunidades, que promovam a importância da manutenção e implantação do Sistema Vetiver na contenção de encostas, além da implementação de hortas e pomares e aplicação do conceito Urban95 em áreas remanescentes do Programa de Reassentamento promovido nas Comunidades de São José e Igrejinha do Caramujo, conforme especificações elencadas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir de xx/xx/xxxx, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, desde que seja comprovada sua necessidade para a execução completa do escopo do contrato, conforme previsto no art. 57, I e §1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) prestar os serviços nas Comunidades de São José e Igrejinha do Caramujo, conforme Termo de Referência e seus anexos;

c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

p) quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

<u>CLÁUSULA QUINTA:</u> DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339039

Fonte de Recurso: 138

Programa de Trabalho: 530115.451.0147.5311

Nota de Empenho: xxx/xxxx

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes, se for o caso, correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

<u>CLÁUSULA SEXTA:</u> VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R$ xxx (xxx).

<u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a) no parágrafo primeiro, no prazo de 7 (sete) dias após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato**.**

PARÁGRAFO SÉTIMO – Serão aceitas subcontratações parciais para a prestação dos serviços, desde que sejam subcontratadas Microempresas e/ou Empresas de pequeno porte em atenção ao art. 170, IX, CRFB/88 e da Lei Geral de Licitações (art. 5º-A, Lei 8666/93), que se enquadrarão nas mesmas obrigatoriedades da Contratada, apresentando atestados técnicos, que devem ser submetidos a aprovação da Contratante desde que:

a) haja a anuência por parte do contratante previamente;
b) seja apresentada comprovação de viabilidade e satisfatoriedade;
c) seja apresentada comprovação de idoneidade do subcontratado.

<u>CLÁUSULA OITAVA:</u> DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso; b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de

advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ xxx (xxx), diretamente na conta corrente nº xxxx, agência xxxx, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Unidade de Gestão do Programa, sito à Rua Jornalista Coelho Neto, s/nº – Prédio Administrativo, Sala 04 – Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.020-011, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, no caso de pessoa jurídica, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

PARÁGRAFO OITAVO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço dos demais insumos poderá ser

reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o INPC, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O reajuste será dividido em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação, sempre calculado a partir das datas-base diferenciadas, já que a contratação envolve mais de uma categoria profissional.

1.2) Somente é admissível a adoção de um índice geral quando inexistir índice setorial.

1.3) Não é cabível o reajuste se não há previsão expressa no edital e no contrato administrativo**.**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10

(dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após

sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u>: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u>: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados; e

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u>: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c,</u> do caput, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do caput, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa administrativa, prevista na alínea <u>b,</u> do caput:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

a) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

b) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

c) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

d) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUARTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua

diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:</u> DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA NONA</u>: DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
Parágrafo Primeiro: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

Parágrafo Terceiro: No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório púbico, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Parágrafo Quarto: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

Parágrafo Único: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

<u>CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:</u> DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em _____de _____de _____.

_____

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Vicente Augusto Temperini Marins

_____

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

ANEXO II – MINUTA CONTRATO – Serviços de Engenharia (Lote 02)

Contrato nº xxx/xxxx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS NAS COMUNIDADES DE IGREJINHA DO CARAMUJO E SÃO JOSÉ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITEROI, POR MEIO DA UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA – UGB/BID VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E XXXX.

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.521.748/0001-59, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Vicente Augusto Temperini Marins, portador da Carteira de Identidade nº xxxx e inscrito no CPF xxx e a empresa xxxx situada na Rua xxxx (endereço completo) e inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por xxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxx, domiciliado na Rua xxxx (endereço completo), resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS NAS COMUNIDADES DE SÃO JOSÉ E IGREJINHA DO CARAMUJO, com fundamento no processo administrativo nº 750/005136/2021, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento e de ações socioambientais nas Comunidades de São José e Igrejinha do Caramujo, englobando prestação de serviços de engenharia na forma do Projeto Básico anexo ao edital, visando a ocupação sustentável nas Comunidades de São José e Igrejinha do Caramujo, incluindo áreas destinadas ao lazer e a implantação do Sistema Vetiver de contenção de encostas, além de intervenções urbanas em escadaria das mencionadas Comunidades aplicando o conceito do Urban 95

e da caixa de ferramenta do Pé de Infância3, tudo conforme diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir de xx/xx/xxxx, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, desde que seja comprovada sua necessidade para a execução completa do escopo do contrato, conforme previsto no art. 57, I e §1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) prestar os serviços nas Comunidades de São José e Igrejinha do Caramujo, conforme Termo de Referência e seus anexos;

c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

p) quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação

de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 449051

Fonte de Recurso: 138

Programa de Trabalho: 530115.451.0147.5072

Nota de Empenho: xxx/xxxx

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes, se for o caso, correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R$ xxx (xxx).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a) no parágrafo primeiro, no prazo de 7 (sete) dias após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato**.**

PARÁGRAFO SÉTIMO – Serão aceitas subcontratações parciais para a prestação dos serviços, desde que sejam subcontratadas Microempresas e/ou Empresas de pequeno porte em atenção ao art. 170, IX, CRFB/88 e da Lei Geral de Licitações (art. 5º-A, Lei 8666/93), que se enquadrarão nas mesmas obrigatoriedades da Contratada, apresentando atestados técnicos, que devem ser submetidos a aprovação da Contratante desde que:

a) haja a anuência por parte do contratante previamente;
b) seja apresentada comprovação de viabilidade e satisfatoriedade;
c) seja apresentada comprovação de idoneidade do subcontratado.

<u>CLÁUSULA OITAVA:</u> DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso; b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de

advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ xxx (xxx), diretamente na conta corrente nº xxxx, agência xxxx, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Unidade de Gestão do Programa, sito à Rua Jornalista Coelho Neto, s/nº – Prédio Administrativo, Sala 04 – Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.020-011, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, no caso de pessoa jurídica, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

PARÁGRAFO OITAVO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço dos demais insumos poderá ser

reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o INPC, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O reajuste será dividido em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação, sempre calculado a partir das datas-base diferenciadas, já que a contratação envolve mais de uma categoria profissional.

1.2) Somente é admissível a adoção de um índice geral quando inexistir índice setorial.

1.3) Não é cabível o reajuste se não há previsão expressa no edital e no contrato administrativo**.**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10

(dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após

sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u>: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u>: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados; e

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

a) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

b) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

c) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

d) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUARTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua

diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:</u> DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA NONA</u>: DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
Parágrafo Primeiro: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

Parágrafo Terceiro: No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório púbico, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Parágrafo Quarto: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

Parágrafo Único: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

<u>CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:</u> DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em _____de _____de _____.

_____

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Vicente Augusto Temperini Marins

_____

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CEP:**
CIDADE: **ESTADO:**
TELEFONE:
E-MAIL:

Nº do Lote ou Item		
Código do Item	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
VALOR TOTAL DO LOTE ou do ITEM		

Valor total do Lote ou Item: R$ _____ (em algarismos) _____ (por extenso)

( ) Optante pelo Simples Nacional
( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

_____
(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO V - MODELO - CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO VI – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO VII – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é ( )MICRO EMPRESA ou ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20___.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO VIII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niteroi, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.
(Local)

_____
(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS

_____(nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada no _____ (endereço completo), declara, sob as penas do art.86 da Lei nº8.666/93, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

_____ (Local) ____ de _____ de 20___.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO XI – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____ , CNPJ _____ , sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.
(Local)

_____
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)